



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GMG GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR E COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

Diretoria de Compras e Contratos - Seção de Compras

Processo SEI nº 1070.01.0002050/2024-24

GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 33/2024	
PROCESSO DE COMPRA:	1071030 000033/2024
CONTRATANTE:	GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR
OBJETO:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia, com a finalidade de adequar as instalações da Diretoria de Transporte Terrestre (DTT) para a obtenção do Auto de vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB).
VALOR ESTIMADO:	R\$ 213.756,47 (Duzentos e treze mil setecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e sete centavos).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA:	ABERTO E FECHADO
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:	Licitação com participação ampla (sem exclusividade ou reserva de lotes para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados aos benefícios do Decreto Estadual n.º 47.437, de 2018, e Lei Complementar n.º 123, de 2006).
LOCAL: Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - http://compras.mg.gov.br/	
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO	HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO 09:30 hora(s)
17/09/2024	

Sumário

[1. PREÂMBULO](#)

[2. OBJETO](#)

[3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO](#)

[4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO](#)

[5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA](#)

[6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES](#)

[7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA](#)

[8. DA HABILITAÇÃO](#)

9. DAS DECLARAÇÕES
10. DOS RECURSOS
11. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO
12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
14. DA CONTRATAÇÃO
15. SUBCONTRATAÇÃO
16. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO
17. DO PAGAMENTO
18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
19. NORMAS AMBIENTAIS
20. DA VISTORIA TÉCNICA
21. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público que o ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio do GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR realizará licitação na modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço, no modo de disputa aberto e fechado, em sessão pública, por meio do site www.compras.mg.gov.br, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia, com a finalidade de adequar as instalações da Diretoria de Transporte Terrestre (DTT) para a obtenção do Auto de vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto nº 48.723, de 24 de novembro de 2023, e demais legislações aplicáveis.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia, com a finalidade de adequar as instalações da Diretoria de Transporte Terrestre (DTT) para a obtenção do Auto de vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), conforme especificações e condições constantes neste Edital e dos seus anexos.

2.2. Havendo mais de um lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Ressalta-se que ao optar por participar do lote, a proposta deverá contemplar todos os itens que o compõe.

2.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Os pedidos de esclarecimentos e os registros de impugnações referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no [Portal de Compras do Estado de Minas Gerais](#).

3.2. O pedido de esclarecimentos ou registro de impugnação pode ser feito por qualquer pessoa no Portal de Compras/MG na página da licitação, em campo próprio (acesso via botão “Esclarecimentos/Impugnação”).

3.2.1. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF e nome do interessado para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (telefone e e-mail).

3.2.2. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes as solicitações.

3.2.3. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, tipo (esclarecimento ou impugnação), data de envio e sua situação.

3.2.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a situação da solicitação alterar-se-á para “concluída”.

3.3. O Pregoeiro responderá no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação, nos termos do art. 14, §2º do Decreto 48.723/2023.

3.5. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

3.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, observados os prazos fixados no art. 55 da Lei Federal nº 14.133/ 2021 e do art. 15 do Decreto 48.723/2023.

3.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.

3.9. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. A participação no presente Edital se dará exclusivamente por meio do [Portal de Compras do Estado de Minas Gerais](#).
- 4.1.1. As orientações para participação neste Edital são apresentadas no [Manual da licitação pelos critérios de julgamento de menor preço e maior desconto – Decreto 48.723/2023, versão Fornecedor](#).
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e demais licitantes enquadrados como beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto nº 47.437/2018, nos limites previstos na Lei Complementar n.º 123/2006 e no mencionado Decreto Estadual n.º 47.437/2018.
- 4.3. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior:
- 4.3.1. não se aplica no caso de licitação para contratações de serviços, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 4.3.2. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 4.3.3. nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, deverá ser considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos subitens 4.3.1. e 4.3.2.
- 4.4. Para fins do disposto neste edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:
- 4.4.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 4.4.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;
- 4.4.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- 4.4.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 4.4.5. sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.
- 4.5. **Poderão participar** desta licitação os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam regularmente credenciados no Cadastro Geral de Fornecedor – CAGEF do Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018.
- 4.5.1. O credenciamento no CAGEF deve ser realizado no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da licitação, por meio do site www.compras.mg.gov.br - [Opção Cadastro de Fornecedores](#).
- 4.5.2. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante no presente Edital.
- 4.5.3. O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão/entidade promotor do Edital por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 4.5.4. É dever do responsável legal conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.5.5. A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do licitante e do seu representante para realização das transações inerentes ao Edital.
- 4.5.6. O licitante se responsabiliza:
- 4.5.6.1. pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante;
- 4.5.6.2. pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.5.7. Informações complementares a respeito do credenciamento podem ser obtidas no site www.compras.mg.gov.br ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores, via e-mail: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br, com horário de atendimento de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 16:00h.
- 4.6. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123/2006, disciplinados no Decreto Estadual nº 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no Cadastro Geral de Fornecedor – CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastramento da proposta comercial.
- 4.6.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.
- 4.7. **Não poderão participar deste Edital** as empresas que:
- 4.7.1. Não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- 4.7.2. Enquadrem-se como empresa estrangeira que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.7.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.7.4. Que se enquadrem nas seguintes situações:

4.7.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.8.4.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.7.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente;

4.8.4.3.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.7.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

4.7.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.7.4.8. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, conforme subitem 3.1.1 do Anexo I - Termo de Referência.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, informando, obrigatoriamente no sistema:

5.1.1. Todos os arquivos de proposta deverão ser enviados em arquivo devidamente assinado pelo representante legal da empresa licitante devendo conter o valor da proposta por item e por valor global da Planilha Orçamentária, Anexo III deste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

5.3. Nesta etapa não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.4. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:

5.4.1. ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

5.4.2. incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.

5.7. O prazo de validade da proposta será de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital e seus anexos.

5.8. No cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do portal de compras, as seguintes declarações:

5.8.1. que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas

condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1.988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo a atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.

5.8.2. que inexistente impedimento à sua habilitação, e comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante;

5.8.3. que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

5.8.4. a ciência em relação a todas as informações e condições locais para cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

5.8.6. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras;

5.8.7. No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, também deverá ser declarado:

5.8.7.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021.

5.8.7.2. que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.

5.8.8. No caso de profissionais organizados sob a forma de cooperativa:

5.8.8.1. Que participa da licitação sob a forma de cooperativa e atende ao disposto no art. 16 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

5.9. A falsidade das declarações mencionadas no item anterior sujeitará o licitante às sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

5.10. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais **que usufruem do benefício de isenção do ICMS**, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 48.589, de 2023, deverão informar na(s) proposta(s) que será(ão) encaminhada(s) no Portal de Compras, o(s) preço(s) resultante(s) da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 2003 e alterações.

5.10.1. As fases de classificação das propostas, etapa de lances, o julgamento dos preços, a adjudicação e a homologação serão realizadas a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.

5.10.2. O disposto nos subitens 5.10 e 5.10.1 não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

5.11. As informações da(s) proposta(s) comercial(is) encaminhada(s) pelo sistema podem ser alteradas pelo fornecedor até a data e horário marcados para a abertura da sessão.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.

6.2. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no edital, os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).

6.3. O licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

6.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

6.4.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 300,00 (trezentos reais).

6.5. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em ordem crescente.

6.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.7. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances terá duração de 15 minutos.

6.7.1. Encerrado o prazo acima disposto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

6.7.2. Após a etapa prevista no item anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 minutos, que será sigiloso até o

encerramento deste prazo.

6.7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o licitante poderá optar por não ofertar nenhum lance no sistema, ou optar por ofertar valor melhor, conforme o critério de julgamento.

6.7.4. Na hipótese de haver duas ou menos propostas nas condições de que trata o item 6.7.2, serão convocados, na ordem de classificação, os autores dos três melhores lances subsequentes para oferecer um lance final e fechado nas mesmas circunstâncias.

6.7.5. Encerrado o prazo estabelecido nos itens 6.7.2 e 6.7.4, o sistema ordenará os lances conforme disposto no item 6.5.

6.8. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor do melhor lance registrado, bem como todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do licitante.

6.9. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 minutos para o Gabinete Militar do Governador, a sessão pública será suspensa, após a finalização do envio dos lances, e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.11. Do empate ficto

6.11.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto ao CAGEF do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.437/2018.

6.11.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.11.2.1. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.11.2.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.11.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.12. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.12.1. Na hipótese de ainda persistir o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.12.2. As regras previstas neste subitem não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.13. As regras de desempate não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura compra, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

CONSULTA AOS CADASTROS	FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - CNPJ	FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF	SÓCIO MAJORITÁRIO* - CPF ou CNPJ
CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do ;	SIM	SIM	NÃO
CAGEF/CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul	SIM	SIM	NÃO
Consulta da situação eleitoral, acessível pelo site https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome	NÃO	SIM	NÃO

Certidão de Licitantes Inidôneos TCU, acessível pelo site https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228:::P3_TIPO:CPE	NÃO (Consultas já integram a certidão consolidada do TCU)	SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU), acessível pelo site https://certidoes.cgu.gov.br/		SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), acessível pelo site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form_		SIM	SIM
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos, (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas . Acesso disponível no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/	SIM	NÃO	NÃO
Nota: * A consulta ao cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) será realizada em nome do fornecedor melhor classificado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.			

7.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.2.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

7.3. Verificadas as condições de participação, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.3.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar a proposta ajustada ao último lance ofertado ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s), e, se necessário, documentos complementares, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

7.3.1.1. A prorrogação de que trata o item acima poderá ocorrer nas seguintes situações:

7.3.1.1.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro;

7.3.1.1.2. de ofício, a critério do Pregoeiro, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o item 8.1.

7.3.1.2. O fornecedor deverá realizar o *upload* sua proposta comercial ajustada ao seu último valor ofertado, conforme modelo constante no Anexo II - Proposta Comercial.

7.3.1.2.1. Os arquivos referentes à proposta comercial deverão ser assinados eletronicamente.

7.3.1.2.2. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal de Assinatura Digital disponibilizado pelo Governo de Minas Gerais, de acesso gratuito, disponível em: <http://www.portaldeassinaturas.mg.gov.br>. Dúvidas com relação à utilização do Portal de Assinaturas Digital podem ser encaminhadas para o e-mail atendimento@prodemge.gov.br. A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

7.3.1.2.2.1. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

7.3.1.3. O fornecedor mineiro, não optante pelo Simples Nacional, deverá:

7.3.1.3.1. informar na proposta comercial o preço resultante da dedução do ICMS e o preço com ICMS.

7.3.1.3.2. anexar à sua proposta comercial, a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o responsável pelo procedimento, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

7.4. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. contiver vícios insanáveis;

- 7.5.2. descumprir as especificações técnicas pormenorizadas contidas neste Edital, no Termo de Referência e anexos;
- 7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e/ou
- 7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou do Termo de Referência e anexos, desde que insanáveis.
- 7.5.6. Considera-se indício de inexequibilidade a proposta que apresentar valores inferiores a 75% do valor orçado pela Administração.
- 7.5.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, somente será identificada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
- 7.5.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;
- 7.5.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.6. Definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG e de forma pública e transparente. O valor resultante da negociação deverá ser registrado no Portal de Compras MG.
- 7.6.1. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, nos termos do item 7.6, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste edital.
- 7.6.2. Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata da sessão pública, que deverá ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 7.6.3. Estando o preço compatível, o licitante deverá enviar a proposta ajustada ao último valor ofertado na negociação, e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema.
- 7.7. As planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, do detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas – BDI e dos Encargos Sociais – ES deverão ser encaminhadas pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.
- 7.8. Erros ou falhas no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 7.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 7.11. O licitante poderá ser convocado para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.11.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.11.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se os que contenham as características do bem ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.12. **Da prova de conceito:**
- 7.12.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. A verificação dos documentos será realizada por meio de consulta ao Cagef, nos documentos por ele abrangidos, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.
- 8.2. O licitante deverá manter atualizadas as comprovações constantes do CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.
- 8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no subitem 8.1, ou de documentos previstos neste Edital, no Anexo I - Termo de Referência e demais anexos não constantes do Cagef, o fornecedor melhor classificado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema.
- 8.4. Nas hipóteses de exigência de apresentação de documentos de habilitação após a data de recebimentos das propostas, durante a sessão pública, os documentos deverão ser apresentados quando solicitados pelo Pregoeiro em formato digital no sistema eletrônico, por upload, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, observadas as hipóteses elencadas no item 7.3.1.1 deste Edital.

8.4.1. A não regularização dos documentos constates do CRC no prazo do subitem anterior implicará a inabilitação do licitante, salvo se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.5. Após a apresentação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.7. Aos beneficiários listados no item 4.3 será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

8.7.1. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.7.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “chat” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

8.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes cuja análise foi realizada pelo pregoeiro, depois de definido o resultado do seu julgamento.

8.9. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na [Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002](#).

8.9.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas aos saneamentos de que trata o item acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas por meio de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.10.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.13. Constatado o pleno atendimento às exigências deste instrumento convocatório, o licitante será habilitado.

9. DAS DECLARAÇÕES

9.1. Como condição de habilitação no certame, além dos documentos exigidos nos itens anteriores, a licitante deverá, ainda, apresentar a seguinte declaração, conforme modelos, Anexo IF do Edital:

9.1.1. Declaração de Visita Técnica ou de Dispensa de Visita Técnica.

9.1.2. As declarações deverão conter o nome por extenso e assinatura do responsável legal e, quando for o caso, deverá conter assinatura conjunta do Responsável Técnico da licitante.

10. DOS RECURSOS

10.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

10.1.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 dias úteis, contados a partir da notificação acerca da conclusão do juízo de admissibilidade relativo às manifestações de intenção de

recorrer, realizado pelo Pregoeiro.

10.1.2. O juízo de admissibilidade referido no item 10.1.1 será realizado após a etapa de manifestação de intenção de recorrer de que trata o item 10.1, ao final da etapa de habilitação.

10.1.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.1.4. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail daq@gabinetemilitar.mg.gov.br, e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observado o prazo previsto no item 10.1.

10.1.5. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, pelas mesmas formas de apresentação do recurso.

10.1.6. Será assegurada ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.1.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

10.1.8. Na ausência de registro de manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

11.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório pelos critérios e na forma de que trata o Decreto Estadual nº 48.723/2023 por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

11.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, Lei 14.133/21).

11.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

11.4. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

11.5. Caberá recurso no prazo de 3 dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado, no que couber, o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.6. Na hipótese da ilegalidade de que trata o item 11.1 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), quadro de avisos e também por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.1.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

13.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

13.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

13.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

13.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13.2. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no Portal de Compras.

13.2.1. A ata ficará disponível no Portal de Compras, bem como será apensada aos autos do processo de contratação.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. Após a homologação, caso se conclua pela contratação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, que se dará através do sistema do Portal de Compras/MG, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e outras penalidades aplicáveis.

14.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.1.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes deste Edital, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente

fundamentada.

14.1.3. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.

14.1.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no momento de assinar o contrato, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato ou retirada do instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.1.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 14.1.4, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

14.1.5.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

14.1.5.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.1.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou da entidade promotora da licitação.

14.1.7. A regra do item 14.1.6 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 14.1.5.1.

14.1.8. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

14.1.8.1. O instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

14.1.8.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus anexos;

14.1.9. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e concordam com os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.

14.1.10. O prazo de vigência da contratação encontra-se previsto no Anexo I - Termo de Referência.

14.1.11. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.1.12. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG.

13.1.12.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá (ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".

13.1.12.2. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail daq@gabinetemilitar.mg.gov.br.

13.1.12.3. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado.

16. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO

16.1. Não haverá exigência de garantia financeira da execução para o presente certame.

17. DO PAGAMENTO

17.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Anexo I, Termo de Referência.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. As sanções administrativas incidentes estão estabelecidas no Anexo I, Termo de Referência.

19. NORMAS AMBIENTAIS

19.1. A Contratada deverá cumprir os procedimentos de proteção ambiental, responsabilizando-se pelos danos causados ao meio ambiente, por ação ou omissão, decorrentes da execução do contrato, nos termos da legislação ambiental, independentemente do detalhamento e/ou da especificação do projeto.

19.2. A Contratada responderá pelos crimes ambientais que praticar, nos termos da legislação vigente.

20. DA VISTORIA TÉCNICA

20.1. As licitantes interessadas poderão realizar visita técnica para fins de obter informações complementares sobre as condições do local de execução dos serviços, e sanar possíveis dúvidas de interpretação, visando a perfeita e total execução do contrato, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 63 da Lei 14.133/2021.

20.2. A visita técnica será realizada em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, de 09:00h às 11:30h e de 13h30min às 16h.

- 20.3. A visita técnica deverá, necessariamente, ser acompanhada por servidor designado pela Contratante.
- 20.4. A licitante interessada em realizar a visita técnica, deverá agendá-la, em até 02 (dois) dias úteis que antecedem a data da sessão pública de abertura da sessão, através dos telefones (31)3915-0589 e (31)3915-9400 ou e-mail: dlog@gabinetemilitar.mg.gov.br, informando o dia e horário específicos, o nome e número de documento de identificação do representante da empresa e/ou do responsável (eis) Técnico que irá (ao) realizar a visita.
- 20.5. Recomenda-se que a visita técnica seja realizada pelo(s) Responsável(eis) Técnicos(s) da licitante, para fins de melhor obtenção das informações sobre o local de execução das obras e serviços.
- 20.6. A visita técnica objetiva demonstrar que a licitante visitou e inspecionou o local dos serviços e obteve, por ela mesma e sob sua responsabilidade e risco, todas as informações julgadas necessárias, com o objetivo de preparar a proposta para a execução dos serviços.
- 20.7. Ao final da visita técnica será fornecida ao licitante a “Declaração de Visita Técnica” comprovando o comparecimento e vistoria do local dos serviços, objeto deste certame, conforme Anexo IF deste Edital.
- 20.8. Caso a licitante opte por não realizar a visita técnica, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, a “Declaração de Dispensa de Visita Técnica”, conforme Anexo IF deste Edital, no qual confirmará que tem pleno conhecimento de todas as condições locais para a elaboração de sua proposta comercial e para a execução do objeto da presente licitação, assumindo as responsabilidades e consequências por não ter feito a vistoria técnica.
- 20.9. Fica vetado à licitante solicitar todo e qualquer recurso durante e após encerrado o processo de licitação, sob alegação de não uso da sua faculdade em comparecer à visita técnica citada neste item.
- 20.10. Alegações relacionadas com quaisquer desses fatos, em especial, desconhecimento com relação à infraestrutura existente e compatibilização dos projetos, não serão consideradas como razão válida para reclamação futura, após a adjudicação do serviço, ou ainda como forma de desobrigar a execução dos serviços.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.
- 21.2. O procedimento será divulgado no Portal de Compras MG e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
- 21.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 21.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.
- 21.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Pregoeiro na respectiva notificação.
- 21.6. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 21.7. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.
- 21.8. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.
- 21.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste certame.
- 21.10. O fornecedor contratado será constantemente avaliado em termos de suas entregas.
- 21.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 21.12. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
- 21.13. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site www.compras.mg.gov.br.
- 21.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO DE EDITAL I - TERMO E REFERÊNCIA

ANEXO DE EDITAL IA - PROJETO

ANEXO DE EDITAL IB - MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO DE EDITAL IC - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO DE EDITAL ID - CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO
ANEXO DE EDITAL IE - DEMAIS DOCUMENTOS
ANEXO DE EDITAL IF - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA
ANEXO DE EDITAL II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO DE EDITAL III - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CARLOS ALBERTO SILVA ALEIXO JUNIOR, TENENTE-CORONEL PM
Subchefe e Ordenador de Despesas do GMG



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Silva Aleixo Junior**, Subchefe do Gabinete Militar do Governador de Minas Gerais, em 22/08/2024, às 09:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **94905013** e o código CRC **6EE57916**.

Referência: Processo nº 1070.01.0002050/2024-24

SEI nº 94905013



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete Militar do Governador e Coordenadoria Estadual de Defesa Civil

Diretoria de Compras e Contratos - Seção de Compras

Anexo nº I - Termo de Referência/GMG/SPGF/DCC/COMPRAS/2024

PROCESSO Nº 1070.01.0002050/2024-24

TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA
12/08/2024	Gabinete Militar do Governador	1071030

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA OU UNIDADE ADMINISTRATIVA
Nome: 1º Ten PM Roberto da Cruz Miranda E-mail: dlog@gabinetemilitar.mg.gov.br	Superintendência de Logística - Diretoria de Patrimônio e Manutenção /GMG

SUMÁRIO

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
6. PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO
7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO
8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
9. HABILITAÇÃO
10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES
11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns de engenharia, pelo regime de empreitada por preço global, com o objetivo de adequar as instalações da Diretoria de Transporte Terrestre (DTT) para a obtenção do Auto de Vistoria do

Corpo de Bombeiros (AVCB), conforme anexos ANEXO IA - PROJETO (95442511), ANEXO IB - Memorial Descritivo (95442683), ANEXO IC - Planilha Orçamentária (95442828), ANEXO ID - Cronograma Físico/Financeiro (95442994) e ANEXO IE - Demais Documentos (95443117), ANEXO IF - Modelo de Declaração de Vistoria (95442210).

LOTE	ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	QUANTIDADE	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	VALOR TOTAL GLOBAL DE REFERÊNCIA (R\$)
01	01	000990	01	UNIDADE	SERVIÇOS DE ADAPTAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	213.756,47

1.2. Caracterização do Objeto:

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. Lotes exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte:

1.3.1. A participação na presente contratação é aberta a todos (sem exclusividade ou reserva de lotes para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados aos benefícios do Decreto nº 47.437, de 2018, e Lei Complementar nº 123, de 2006).

1.4. Da Contratação:

1.4.1. Quando da assinatura do contrato, o licitante vencedor do certamente deverá comprovar o vínculo jurídico do responsável técnico Arquiteto ou Engenheiro Civil com a empresa, que poderá ser feita através de cópia autenticada de:

1.4.1.1. Quando sócio – última alteração contratual. Caso o sócio seja o responsável técnico ou dirigente da empresa licitante, a comprovação do vínculo empregatício será feita mediante a apresentação de cópia do ato constitutivo da empresa ou certidão do CREA/CAU devidamente atualizados.

1.4.1.2. Quando Quadro Permanente – Carteira de Trabalho e Previdência Social, acompanhada de cópia da Ficha de Registro de empregado devidamente autenticada pelo Ministério do Trabalho, Guia de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social (GEFIP) e sua respectiva (RE) Relação de Empregados do mês imediatamente anterior a esta publicação, podendo a comissão de licitação exigir a apresentação da documentação no original.

1.4.1.3. Quando prestador de Serviço – Contrato de Prestação de Serviço.

1.4.1.4. Em outro caso: Declaração de existência de Vínculo Jurídico na data da Licitação.

1.4.1.5. O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá participar de todas as fases de execução dos serviços, admitindo-se apenas a sua substituição por motivos supervenientes, e, nesse caso, por profissional de experiência e qualificação equivalente ou superior, desde que mantida todas as exigências de HABILITAÇÃO e que seja previamente aprovada pelo GMG.

1.4.2. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias, contado da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.4.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. Descrição da Solução:

1.5.1. Os serviços foram especificados e quantificados com base no ANEXO IA - PROJETO (95442511), ANEXO IB - Memorial Descritivo (95442683), ANEXO IC - Planilha Orçamentária (95442828), ANEXO ID - Cronograma Físico/Financeiro (95442994) e ANEXO IE - Demais

Documentos (95443117), ANEXO IF - Modelo de Declaração de Vistoria (95442210).

1.5.2. Obtenção de Alvará/Licença para execução dos serviços de engenharia, junto aos Órgãos Competentes – Prefeitura Municipal de Belo Horizonte.

1.5.3. Registro junto ao CAU/MG e/ou CREA/MG da Responsabilidade Técnica da empresa e dos demais profissionais prestadores de serviço.

1.5.4. Administração local:

1.5.4.1. Acompanhamento e coordenação técnica dos serviços de engenharia por arquiteto e/ou engenheiro civil.

1.5.4.2. Execução dos serviços de engenharia com gerenciamento de encarregado.

1.5.4.3. A CONTRATADA providenciará a locação de container com isolamento térmico para depósito/ferramentaria necessários para prestação dos serviços de engenharia, inclusive ligações elétricas internas e ligações provisórias externas.

1.5.4.4. A CONTRATADA providenciará o fornecimento e instalação de uma placa contendo a identificação dos serviços prestados, garantindo transparência no processo de contratação pelo Gabinete Militar do Governador.

1.5.4.5. O modelo da placa será fornecido pelo GMG, com a logomarca da Instituição, da empresa ganhadora do processo licitatório, do Estado de Minas.

1.5.4.6. O local de instalação será definido pela fiscalização do GMG.

1.5.4.7. Se os serviços forem executados em período eleitoral, deve-se observar a legislação para a confecção da placa.

1.5.5. Execução das Instalações e Regularização dos Sistemas de Segurança Contra Incêndio e Pânico

1.5.5.1. Todos os subitens a seguir, serão executados e estão detalhados considerando o Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio(91443276).

1.5.5.1.1. Supressão de cômodos anexos, com limpeza e recomposição da área.

1.5.5.1.2. Instalação de placas fotoluminescentes.

1.5.5.1.3. Instalação de placas de sinalização.

1.5.5.1.4. Instalação de luminárias de emergência.

1.5.5.1.5. Fornecimento e instalação de extintores (inclusive tripés de suporte e abrigo para extintores externos).

1.5.5.1.6. Instalações elétricas relacionadas ao PSCIP.

1.5.5.1.7. Instalações do sistema de detecção de fumaça e alarme.

1.5.5.1.8. Intervenção nos corrimãos e guarda corpos das escadas existentes para atender as Normas do CBMMG (escada interna, escada de acesso principal e circulações).

1.5.5.1.9. Fornecimento e instalação de reservatório metálico com capacidade para 8.000 litros.

1.5.5.1.10. Sondagem a percussão com ensaio de penetração padrão (spt), diâmetro 2.1/2", será executada no local de instalação do reservatório metálico, determinando as características do solo do terreno no qual será construída a fundação do reservatório.

1.5.5.1.11. O quadro de comando e um acionador de bomba serão instalados próximos da bomba, em uma área já existente descrita no projeto como "Escritório".

1.5.5.1.12. Limpeza geral dos locais de trabalho, com a remoção de qualquer tipo de entulho ou sujeira gerado pelos serviços.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Preliminarmente, é importante ressaltar que a Diretoria de Transportes Terrestres (DTT) fica localizada dentro do Complexo do Palácio da Liberdade, composto também pela Casa Fiat de Cultura,

Serviço Social Autônomo (SERVAS/MG) e 1ª Companhia do Batalhão de Polícia de Guardas da Polícia Militar de Minas Gerais (1ª Cia BPGd/PMMG), unidades que, em sua maioria, caracterizam-se por estruturas antigas, carentes de adequadas instalações e de regularização dos Sistemas de Segurança Contra Incêndio e Pânico, conforme as notificações emitidas pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG) e pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais (MPMG), após vistorias realizadas no local, relatadas e anexadas ao Processo SEI n. 1070.01.0003910/2022-56.

2.2. Ressaltamos ainda que ao longo dos últimos anos, devido à publicação de revisões de normas brasileiras, projetos de leis e instruções técnicas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, que estabelecem os critérios de projetos para adequação de combate a incêndio e pânico no País e no Estado de Minas Gerais, a instalação predial da DTT passou a não atender às novas diretrizes estabelecidas para estes quesitos. Nesse contexto, o Gabinete Militar do Governador (GMG) contratou empresa especializada para a elaboração do Projeto Executivo de Prevenção e Incêndio, que já foi aprovado pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG), Órgão Competente para emissão de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiro - AVCB, da edificação onde está instalada a sede da Diretoria de Transportes Terrestres (DTT).

2.3. Assim, para legalização do imóvel de propriedade desse órgão junto ao Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais é essencial realizar as adequações apresentadas no Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP) e posterior aprovação e emissão do AVCB. Além disso, executar os serviços previstos no projeto visa garantir que a edificação da DTT esteja devidamente dotada de equipamentos adequados à proteção e segurança contra incêndio e pânico, e regularizadas junto ao CBMMG, permitindo o aprimoramento da infraestrutura da mencionada edificação, o cumprimento às legislações e normas vigentes, bem como proporcionará melhor atendimento, segurança e bem-estar aos seus usuários (servidores e visitantes).

2.4. Diante desse cenário, entende-se como de extrema relevância a intervenção para adequação da edificação às normativas dos órgãos estaduais e federais em relação à prevenção e combate ao incêndio, buscando a segurança da comunidade usuária e maior habitabilidade dos espaços, cumprindo as metas institucionais. Entende-se como de extrema relevância a intervenção para adequação da edificação às normativas dos órgãos estaduais e federais, sendo necessário a contratação de empresa especializada para a execução das instalações e da regularização dos Sistemas de Segurança Contra Incêndio e Pânico, com fornecimento de pessoal técnico qualificado e demais recursos necessários, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas nos ANEXO IA - PROJETO (95442511), ANEXO IB - Memorial Descritivo (95442683), ANEXO IC - Planilha Orçamentária (95442828), ANEXO ID - Cronograma Físico/Financeiro (95442994) e ANEXO IE - Demais Documentos (95443117), ANEXO IF - Modelo de Declaração de Vistoria (95442210).

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da participação de consórcios:

3.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar o serviço de forma independente, bem como a vedação não limitará a competitividade.

3.1.2. Ademais, a participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame. Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, o termo de referência não traz nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

3.2. Da subcontratação:

3.2.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

3.3. Sustentabilidade:

- 3.3.1. Quanto ao compromisso com a sustentabilidade ambiental, informamos que o Termo de Referência deverá observar em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, bem como a apresentação de documentos físicos, copiados ou impressos, preferencialmente através de papel reciclado.
- 3.3.2. Todos os serviços a serem desenvolvidos e os materiais a serem empregados deverão estar inseridos num conceito sistêmico de sustentabilidade, ou seja, a prioridade é a utilização de soluções e técnicas sustentáveis, ecologicamente corretas, sempre que esse uso for justificado pela permanência dos materiais e equipamentos ao contexto do projeto e da região que eles estão inseridos.
- 3.3.3. Os serviços deverão adotar medidas que sigam os princípios básicos de uma construção sustentável:
- 3.3.3.1. Qualidade ambiental interna e externa;
- 3.3.3.2. Redução de Consumo energético;
- 3.3.3.3. Redução dos resíduos;
- 3.3.3.4. Redução do consumo de água;
- 3.3.3.5. Aproveitamento de condições naturais locais;
- 3.3.3.6. Implantação e Análise do Entorno;
- 3.3.3.7. Reciclar, reutilizar e reduzir os resíduos sólidos;
- 3.3.3.8. Inovação.
- 3.3.4. Uso Eficiente da Energia:
- 3.3.4.1. Especificação de equipamentos com menor consumo e melhor eficiência possível para todos os fins;
- 3.3.4.2. Iluminação de baixo consumo energético nas áreas comuns de uso contínuo, e iluminação em lâmpadas de "Led" com acionadores por sensor de presença nas áreas de uso esporádico ou intermitente;
- 3.3.4.3. Planejamento do consumo energético;
- 3.3.4.4. Melhor aproveitamento possível da iluminação natural, levando-se em conta a necessidade do seu controle;
- 3.3.4.5. Implementação e otimização de ventilação natural;
- 3.3.4.6. Adoção preferencial de acabamentos claros nas áreas de grande incidência de luz solar;
- 3.3.4.7. Tratamento das coberturas do edifício com pinturas reflexivas para diminuir a absorção de calor para o edifício.
- 3.3.5. Uso Eficiente da Água:
- 3.3.5.1. Captação, armazenamento e tratamento de águas pluviais para reutilização na irrigação, limpeza, refrigeração, sistema de combate a incêndio e demais usos emitidos para água não potável;
- 3.3.5.2. Utilização de bacias acopladas e válvulas especiais com o fluxo opcional por descarga, ou de sistemas a vácuo;
- 3.3.5.3. Reaproveitamento das águas de lavagem, com tratamento local, para utilização sanitária;
- 3.3.5.4. Utilização de torneiras com acionamento eletrônico ou temporizador por pressão em todas as aplicações passíveis.
- 3.3.6. Uso de Materiais Certificados e Renováveis:
- 3.3.6.1. Maximização na especificação de materiais sustentáveis objetivando o maior volume possível de utilização de materiais certificados, de manejo sustentável e recicláveis;
- 3.3.6.2. Planejamento para maior durabilidade possível nas especificações visando alta performance e evitando obsolescência prematura;
- 3.3.6.3. Utilização de materiais cujos processos de extração de matérias primas, beneficiamento,

produção, armazenamento e transporte causem menor índice de danos ao meio ambiente e que não estejam baseados em condições de trabalho indignas para os operários.

3.3.7. **Qualidade Ambiental Interna e Externa:**

3.3.7.1. Projetar utilizando técnicas que permitam uma construção mais econômica, menos poluente e que impacte de forma menos agressiva o meio ambiente;

3.3.7.2. Evitar ao máximo a impermeabilização do solo;

3.3.7.3. Evite Entulho;

3.3.8. Adoção de materiais que sejam duráveis, não somente pelas suas características técnicas, mas também em função do seu desempenho e comportamento ao longo do tempo, o que resulta em longevidade para o edifício.

3.3.9. Deve ser priorizado o emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias- primas de origem local para a execução dos serviços.

3.3.10. A CONTRATADA deverá evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito Aedes Aegypti (transmissor da dengue, Zika e Chikungunya), a degradação das estruturas do edifício, dos materiais postos em canteiro e o crescimento de ervas daninhas.

3.3.11. A CONTRATADA deverá eliminar métodos de trabalho que contribuam para o surgimento, ou constituam ambientes propícios à proliferação de vetores nocivos (insetos e roedores).

3.3.12. A CONTRATADA será responsável pela limpeza do ambiente de trabalho após a execução dos serviços, bem como suas adjacências deverão estar sempre livres de detritos e/ ou sobras de materiais.

3.3.13. A CONTRATADA deverá providenciar material de consumo, referentes à limpeza, administração, proteção e segurança para execução de seus serviços.

3.3.14. A CONTRATADA deverá desenvolver um plano de gerenciamento de resíduos sólidos.

3.3.15. A triagem e o descarte dos resíduos da construção deverão seguir as especificações da Resolução nº 307 de 05 de julho de 2002 do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA.

3.3.16. Para fins de FISCALIZAÇÃO, a CONTRATADA comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

3.4. **Da indicação de marcas ou modelos:**

3.4.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

3.5. **Da vedação de utilização de marca ou modelo:**

3.5.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

3.6. **Da exigência de carta de solidariedade:**

3.6.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

3.7. **Da Garantia da Contratação:**

3.7.1. Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

3.8. **Condições e especificações da garantia do serviço**

3.8.1. Será aplicada ao serviço, somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº. 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

3.9. **Da Vistoria:**

3.9.1. A vistoria prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao fornecedor interessado o direito de sua realização.

3.9.2. A vistoria pode ser substituída por declaração formal do fornecedor, assinada pelo seu responsável técnico, de que tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades da contratação.

3.9.3. A não realização da vistoria prévia pelo fornecedor interessado ou a não apresentação de declaração formal constante no subitem anterior, acarretará a sua inabilitação no procedimento de contratação.

3.9.4. A vistoria será realizada nas seguintes condições:

3.9.4.1. As empresas interessadas poderão realizar visita técnica para melhor conhecimento das condições de execução do objeto, em até 2 (dois) dias úteis antes do início da sessão, sendo vedada a visita de mais de um fornecedor no mesmo momento.

3.9.4.2. A vistoria será realizada na Edificação da Diretoria de Transportes Terrestres, localizada na rua Tomé de Souza, n. 1332, bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG, de segunda à sexta-feira, das 09h00 às 11h30min e de 13h30 às 16h00.

3.9.4.3. O agendamento será efetuado previamente pela Diretoria Patrimônio e Manutenção, através dos telefones (31)3915-0589 e (31)3915-9400 ou e-mail dlog@gabinetemilitar.mg.gov.br.

3.9.5. A vistoria técnica será acompanhada pelo servidor: Luiz Carlos de Almeida.

3.9.6. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais, ou de projeto disponibilizado, se for o caso, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

3.9.7. A vistoria técnica pode ser substituída por declaração de que o licitante tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, conforme Anexo IF (95442210).

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Prazo e Condições da Prestação do Serviço:

4.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.1.1. Início da execução do objeto: 10 (dez) dias úteis da data emissão da ordem de serviço.

4.2. Do local e horário da prestação do serviço:

4.2.1. Os serviços serão prestados na **Diretoria de Transportes Terrestres do Gabinete Militar do Governador**, no seguinte endereço: Rua Tomé de Souza, n. 1.332, bairro Funcionários, Belo Horizonte, Minas Gerais. CEP: 30.140-131, no horário de 08h00 às 17h00.

4.3. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

4.3.1. Do planejamento gerencial das atividades:

4.3.1.1. As atividades serão balizadas por meio de reuniões integradas entre CONTRATANTE e CONTRATADA.

4.3.1.2. As reuniões serão realizadas periodicamente em data pré-fixada, e sempre que o CONTRATANTE do GMG julgar necessário, devendo ser registradas em atas.

4.3.1.3. Mobilização e Desmobilização.

4.3.1.4. Atualização do projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico do Gabinete Militar do Governador (“*as built*”) visando obter a aprovação junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais/CBMMG, incluindo o AVCB e o pagamento das devidas taxas.

4.3.1.5. Cumprir observar que as despesas de consumo de energia e água durante a prestação dos serviços contratados estarão sob responsabilidade da administração do bem.

4.3.2. Diretrizes Gerais de Intervenção:

4.3.2.1. Deverá ser mantida uma cópia integral do projeto executivo com as devidas chancelas de aprovação, no local de prestação dos serviços de engenharia, em local acessível visível a todos os funcionários da CONTRATADA e do CONTRATANTE.

4.3.2.2. Caso ocorra qualquer alteração nas plantas matriz, as cópias deverão ser imediatamente substituídas e as anteriores inutilizadas, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a execução dessa

tarefa.

4.3.2.3. É imprescindível que os responsáveis técnicos pelos serviços de engenharia, (engenheiros, arquitetos, encarregados e demais profissionais alocados), tenham conhecimento adequado do conteúdo do projeto executivo.

4.3.3. Material Técnico Disponível:

4.3.3.1. Encontram-se disponíveis os seguintes documentos para subsidiar a execução dos serviços de engenharia:

4.3.3.2. Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (95442511).

4.3.3.3. Memorial Descritivo (95442683).

4.3.3.4. Planilha Orçamentária (95442828).

4.3.3.5. Cronograma Físico/Financeiro (95442994).

4.3.3.6. Demais Documentos (95443117).

4.3.3.7. O Projeto e demais documentos existentes nas dependências do Contratante, referentes à área objeto de intervenção, serão colocados à disposição da Contratada, que se incumbirá de executar quaisquer conferências e/ou levantamentos que se fizerem necessários para o desenvolvimento do trabalho.

4.3.3.8. Em casos de dúvidas quanto à interpretação de projeto, desenhos, normas, especificações procedimentos ou qualquer outra disposição contratual e técnica, a CONTRATADA deverá consultar por escrito ao CONTRATANTE, não sendo admitida nenhuma ação à revelia da autorização expressa desse CONTRATANTE.

4.3.4. Desenvolvimento e documentação técnica:

4.3.4.1. Na existência de serviços não descritos, mas necessários, a CONTRATADA somente poderá executá-los após aprovação do CONTRATANTE.

4.3.4.2. A omissão de qualquer procedimento técnico, ou normas neste ou nos demais documentos contratuais, não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas da ABNT vigentes e demais normas pertinentes.

4.3.4.3. A existência e a atuação do CONTRATANTE em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e União.

4.3.4.4. As especificações, os desenhos do projeto e o memorial descritivo destina-se à descrição e à execução dos serviços de engenharia completamente concluídos e em perfeito funcionamento nos termos deste Termo de Referência e objeto da contratação, devendo ser executados com produtos de primeira qualidade e com bom acabamento.

4.3.4.5. As especificações, desenhos do projeto e o memorial devem ser considerados complementares entre si, e o que constar de um dos documentos é obrigatório em todos os demais.

4.3.4.6. A CONTRATADA aceita e concorda que os serviços de engenharia deverão ser complementados em todos os detalhes ainda que, cada item envolvido não seja especificamente mencionado.

4.3.4.7. A CONTRATADA deverá efetuar todas as correções, interpretações e compatibilizações que forem julgadas necessárias, para o término dos serviços de engenharia de maneira satisfatória, sempre em conjunto com o CONTRATANTE.

4.3.4.8. A CONTRATADA concorda com projeto constante do Anexo IA (95442511), bem como que a sua eventual adequação ou possíveis alterações contratuais que se fizerem necessárias em virtude da alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no art. 125 da Lei nº

14.133, de 2021.

4.3.4.9. As alterações do projeto deverão ser devidamente justificadas por escrito ao CONTRATANTE, quando necessárias.

4.3.4.10. Caso ocorram alterações nas especificações dos serviços, decorrentes de condições não especificadas em projeto ou/e quando forem verificadas situações não previstas em projeto, seja ela material, técnicas de construção ou de acabamento, tal fato deverá ser registrado em Diário de Obra e prontamente comunicado por escrito ao CONTRATANTE, que fornecerá as especificações e orientações para o caso.

4.3.4.11. Somente quando se fizer necessário, e por iniciativa da CONTRATADA, a mudança nas especificações ou a substituição de algum material por seu equivalente, deverá ser apresentada, por escrito, ao CONTRATANTE, minuciosamente justificada.

4.3.4.12. As solicitações deverão ser feitas em tempo hábil para que não prejudiquem o andamento dos serviços, e não darão causa as possíveis prorrogações de prazos.

4.3.4.13. Deverão ser entregues formalmente ao CONTRATANTE cópias integrais dos relatórios técnicos especializados, tais como testes de materiais, análises laboratoriais, laudos técnicos e demais pareceres e documentos afins que porventura sejam elaborados em função da execução dos serviços, em que deverá ser mencionado o número da inscrição do profissional responsável no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU - ou outro órgão de classe, conforme for o caso.

4.3.4.14. A CONTRATADA deverá manter sigilo de todas as informações a que tiver acesso em função da execução do contrato. Nenhum dado, seja obtido diretamente nos levantamentos ou por qualquer outro meio, pode ser levado ao conhecimento de qualquer pessoa estranha, sob a pena de sanções administrativas, civis e penais cabíveis, salvo com prévia autorização expressa da CONTRATANTE.

4.3.4.15. O descumprimento da obrigação de sigilo por parte da CONTRATADA, revelando informações e dados confidenciais ou facilitando sua revelação, importará em aplicação das penalidades dispostas no Contrato.

4.3.4.16. O uso de logomarcas e símbolos da Administração Pública pela CONTRATADA, assim como comunicações sobre a prestação de serviços com entes externos, somente poderá ocorrer com a prévia autorização do CONTRATANTE.

4.3.4.17. Somente o CONTRATANTE poderá se manifestar publicamente sobre qualquer informação a respeito dos serviços de engenharia.

4.3.4.18. Toda a documentação técnica elaborada pela CONTRATADA, relativa ao projeto e/ou serviços de engenharia, será de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, que dela se utilizará conforme melhor convier.

4.3.4.19. A assinatura do contrato implicará na aceitação plena das condições estabelecidas neste Termo de Referência, que é parte integrante do Contrato. Ao aceitá-las, a CONTRATADA assumirá a única e irrecusável responsabilidade pelo correto e completo cumprimento de seus preceitos, de acordo com as normas técnicas vigentes e demais legislações.

4.3.4.20. Em hipótese alguma, a CONTRATADA poderá alegar como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições, do contrato, do edital, do projeto, das especificações técnicas, dos memoriais, bem como de tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT, e outras normas pertinentes.

4.3.4.21. Os serviços contratados por meio deste Termo de Referência que ensejarem a interdição dos locais de fluxo de veículos, ou qualquer outro que venha a interferir diretamente nas produtividades de terceiros (pessoas física e jurídica) deverão ser programados junto ao CONTRATANTE, com apresentação, pela CONTRATADA de planejamento detalhado de suas atividades com previsão de isolamentos setorizados, a ser aprovado pelo CONTRATANTE previamente à realização dos serviços e com a antecipação necessária, não podendo se constituir como motivação de atrasos ou interrupção dos serviços.

4.3.4.22. A aprovação de tal planejamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelo

correto andamento dos trabalhos. Nos casos em que os serviços demandarem interdições generalizadas ou em áreas muito extensas que exigirem a realização de trabalhos fora do horário de expediente e/ou nos fins de semana será necessário solicitar por escrito, com a devida justificativa, para análise do CONTRATANTE.

4.3.4.23. Quando houver necessidade de movimentar ou modificar outros equipamentos e elementos existentes, a fim de viabilizar a execução de seus serviços, a CONTRATADA deverá solicitar previamente por escrito ao CONTRATANTE a autorização para tais deslocamentos e modificações.

4.3.4.24. Quando, por motivo de força maior ou caso fortuito, houver a necessidade de aplicação de material similar ao especificado, a CONTRATADA deverá submeter o pretendido ao CONTRATANTE, para que a mesma, através de laudos, pareceres e levantamentos de custos apresentados pela CONTRATADA, possa se pronunciar pela aprovação ou não do mesmo.

4.3.4.25. A responsabilidade das instalações provisórias próximas aos locais de trabalho e para alimentação dos contêineres (água, esgoto, elétrica, telefonia, lógica, proteção contra incêndio) é da CONTRATADA, devendo solicitar para as concessionárias as instalações provisórias para o funcionamento do canteiro e de todas as áreas de trabalho.

4.3.4.26. A CONTRATADA é responsável também pela instalação de medidores provisórios de força e de consumo de água, pagamento das contas de consumo, etc., que venham a existir em função do local de prestação de serviços e das atividades desenvolvidas para a execução dos serviços contratados.

4.3.4.27. As atividades serão executadas sob a supervisão e orientação de servidores ou técnicos designados pela CONTRATADA. Os casos não abordados serão definidos pelo CONTRATANTE, sempre com o objetivo de manter o padrão de qualidade previsto para os serviços.

4.3.4.28. O acompanhamento das atividades dos técnicos da CONTRATADA por parte do CONTRATANTE não exime a responsabilidade técnica da CONTRATADA sobre tais atividades, nem caracteriza responsabilidade técnica solidária da CONTRATANTE.

4.3.4.29. A CONTRATADA deverá se comunicar com o CONTRATANTE, por escrito. Caso ocorra comunicação via telefone, ela deve ser consumada posteriormente por escrito em, no máximo, vinte e quatro horas.

4.3.4.30. A CONTRATADA e o CONTRATANTE manterá, durante o desenvolvimento dos trabalhos, a necessária comunicação, para facilitar o acompanhamento e a execução do Contrato, podendo a CONTRATADA convocar, para esse fim, quantas reuniões forem consideradas necessárias.

4.3.4.31. A CONTRATADA deverá equipar seu escritório e equipe de campo com todos os instrumentos possíveis, permitindo ampla comunicação com a CONTRATANTE, fornecendo o e-mail, telefones, etc. dos seus funcionários e responsáveis dos diversos setores de atuação na execução dos serviços.

4.3.4.32. A CONTRATADA abrirá, a partir do início dos serviços, um Diário de Obras, com páginas numeradas e rubricadas continuamente, independentemente do número de volumes, com termo de abertura e encerramento de cada volume cujo preenchimento pode ser efetuado tanto pela CONTRATADA quanto pelo CONTRATANTE.

4.3.4.33. A CONTRATADA será responsável pelo Diário de Obras, tanto durante a execução dos serviços no local quanto posteriormente em seu escritório.

4.3.4.34. Todas as instruções do CONTRATANTE, bem como as solicitações e reivindicações feitas pela CONTRATADA durante a prestação dos serviços, serão registradas no Diário de Obras e só serão consideradas válidas quando forem devidamente aprovadas pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA.

4.3.4.35. Conforme estabelecido na NR-18, a CONTRATADA deverá comunicar previamente o Ministério do Trabalho sobre os serviços antes do início das atividades, além de elaborar e cumprir o Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - PCMAT.

4.3.5. Inspeções de Segurança:

4.3.5.1. Serão realizadas inspeções no local de prestação de serviços, a fim de verificar o cumprimento das determinações legais, o estado de conservação dos dispositivos protetores do pessoal e

das máquinas e equipamentos.

4.3.5.2. Compete à CONTRATADA acatar as recomendações decorrentes das inspeções e sanar as irregularidades apontadas no prazo determinado pelo CONTRATANTE.

4.3.6. Equipamentos de Proteção:

4.3.6.1. Caberá à CONTRATADA oferecer as condições de segurança e prevenção contra acidentes de trabalho, de acordo com as normas regulamentares editadas pelo MT - MINISTÉRIO DO TRABALHO.

4.3.6.2. Será obrigatória a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI) para todos os profissionais durante a execução dos serviços, de acordo com as suas atividades e/ou áreas de trânsito.

4.3.6.3. Durante a realização dos serviços, é essencial dedicar total atenção à segurança dos funcionários, usuários em geral e equipamentos. Todas as normas de segurança e prevenção de acidentes devem ser estritamente seguidas, garantindo máxima observância.

4.3.6.4. Todas as pessoas que adentrarem no local de prestação de serviços deverão portar corretamente equipamentos de proteção individual, compatíveis com as atividades que irão desempenhar, a serem fornecidos pela CONTRATADA.

4.3.6.5. A CONTRATADA deverá fornecer aos seus funcionários crachá com fotografia, os quais deverão portar a identificação em local visível, sempre que se encontrarem dentro dos limites do local da prestação dos serviços,

4.3.7. Proteção Contra Incêndio:

4.3.7.1. Deverá haver no local da prestação dos serviços, equipamentos de proteção contra incêndio na forma da legislação vigente.

4.3.7.2. Será permitida a permanência de material inflamável no local da prestação dos serviços, somente durante o horário de trabalho e para uso exclusivo das atividades relacionadas, observadas todas as providências para o monitoramento do uso e as medidas de segurança correlatas.

4.3.8. Comunicação de Acidentes e/ou sinistros:

4.3.8.1. A CONTRATADA deverá comunicar, imediatamente, ao CONTRATANTE qualquer acidente durante a execução dos serviços, e posteriormente, em até vinte e quatro horas, encaminhar por escrito, de maneira mais detalhada possível, inclusive sinistros de qualquer natureza, princípios de incêndio, vazamentos, etc.

4.3.8.2. Deverá ainda conforme previsões legais elaborar a 'Comunicação de Acidente de Trabalho - CAT', dentro dos prazos determinados.

4.3.8.3. Deverá ser apresentado ainda um plano de emergência para o caso de acidentes, com as orientações sobre os procedimentos a serem adotados (a quem avisar, hospital mais próximo, etc.), conforme as disposições das legislações e normas competentes.

4.3.9. Vigilância:

4.3.9.1. Caberá a CONTRATADA, para a manutenção da ordem e disciplina, manter no local de prestação de serviços, vigilância que controle a entrada e saída de todos os materiais, máquinas, equipamentos e pessoas.

4.3.9.2. A CONTRATANTE não se responsabilizará pelos roubos, furtos ou deteriorações que possam ocorrer durante a prestação dos serviços, cabendo à CONTRATADA providenciar medidas de segurança para seus materiais, guardando-os em depósitos e caixas chaveados.

4.3.10. Para a utilização de matéria-prima florestal, se necessário, a CONTRATADA deverá observar os seguintes termos:

4.3.10.1. Artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006:

4.3.10.1.1. manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

4.3.10.1.2. supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema

Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

4.3.10.1.3. florestas plantadas;

4.3.10.1.4. outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

4.3.10.2. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP n. 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

4.3.10.3. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais.

4.3.10.3.1 Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei n. 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA n. 05, de 15/03/2014, e legislação correlata.

4.3.10.3.2 Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria n. 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n. 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão detalhe licença obrigatória.

4.3.10.3.3 Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

4.3.11. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP n. 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

4.3.11.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

4.3.11.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

4.2.11.2.1. Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;

4.2.11.2.2. Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

4.2.11.2.3. Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

4.2.11.2.4. Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

4.3.11.3. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

4.3.11.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de

Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a Contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

4.3.12. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

4.3.12.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

4.3.12.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

4.3.12.3. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

4.3.13. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

4.3.14. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pelo CONTRATANTE e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Termo de Referência e demais documentos anexos;

4.3.15. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.);

4.3.16. Cronograma de realização dos serviços: conforme descrito no **(Anexo ID - Cronograma Físico/Financeiro [95442994])**.

4.3.17. Etapas e Período conforme descrito no **(Anexo ID - Cronograma Físico/Financeiro [95442994])**.

4.3.18. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Projeto Executivo, Termo de referência e demais anexos deste processo.

4.4. **Regime de Execução:**

4.4.1. O regime de execução do contrato será **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. Mensalmente, até o último dia de cada mês, a CONTRATADA efetuará a medição dos serviços realizados no período, em respeitada a rigorosa correspondência com o Projeto e as modificações previamente aprovadas pelo CONTRATANTE, conforme o Cronograma Físico-Financeiro **(Anexo ID - Cronograma Físico/Financeiro [95442994])** apresentado pela CONTRATANTE.

5.2. Todo e qualquer serviço a ser medido deverá constar, obrigatoriamente, das Planilhas de Serviços integrantes do Contrato de Serviços, cobrindo todos os custos previstos na composição de preços e todas as despesas diretas e indiretas.

5.3. A medição será mensal e consecutiva, correspondendo ao mês cheio.

5.3.1. A 1ª e última medição poderá apresentar períodos proporcionais às datas de início e término da prestação dos serviços.

5.4. A medição processada antes e após período de suspensão temporária de serviço, caso ocorra, também poderá apresentar período proporcional.

5.5. A medição dos serviços deverá ser baseada em planilha de medição e relatórios periódicos elaborados pela CONTRATADA, contendo a descrição detalhada da evolução e do desenvolvimento dos serviços com relação ao planejado, onde serão registrados os levantamentos, memória de cálculo e gráficos necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados no mês, bem como o acumulado desde o início da execução do contrato, além da indicação dos setores e áreas em que o serviço está sendo aferido. Nos relatórios deverão constar também informações a respeito dos materiais de construção utilizados na execução dos serviços.

5.6. Toda documentação deverá ser entregue em via digital devidamente assinadas.

5.7. Após este procedimento, a medição será entregue a CONTRATANTE tendo um prazo de até 05 dias úteis para verificação e ateste.

5.8. Com o aceite da medição, será emitida a solicitação da emissão da nota fiscal, com prazo de pagamento de 30 dias.

5.9. Não serão aceitas notas fiscais sem a prévia autorização da CONTRATADA.

5.10. Deverão ser apresentadas as certidões negativas: Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Atava da União; Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Fazenda Estadual da sede da licitante; Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Fazenda Municipal da sede da licitante e Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

5.11. **Condições de Recebimento:**

5.11.1. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo (s) detalhado (s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

5.11.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.11.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.11.4. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório, conforme art. 119 c/c art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.11.5. Os serviços prestados serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo (s) detalhado (s) que comprove (m) o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

5.11.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.11.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.11.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e

quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração notificará o Contratado para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.11.9. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.11.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.12. **Liquidação:**

5.12.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data da entrega definitiva do produto e respectivo aceite do Contratante.

5.12.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.12.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.12.3.1. O vencimento;

5.12.3.2. A data da emissão;

5.12.3.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

5.12.3.4. O período respectivo de execução do objeto;

5.12.3.5. O valor a pagar; e

5.12.3.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.12.3.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

5.12.3.8. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.13. **Do Pagamento:**

5.13.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

5.13.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.13.2. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com o Índice Nacional de Preço ao Consumidor INPC.

5.13.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.13.4. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.13.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições

abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.13.6. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.13.6.1. Não produzir os resultados acordados;

5.13.6.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

5.13.6.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6. PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Regras Gerais:

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei, e artigos 15 e 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.4. Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº. 48.587, de 2023.

7.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

7.2. Da Fiscalização do Contrato

7.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes as suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de

2023.

7.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

7.3. Da Gestão do Contrato

7.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.4. O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade pregão, conforme art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço global**, conforme art. 33, da referida Lei Federal, tendo em vista que o Regime de Execução será por empreitada por preço global.

8.1.1. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no Cronograma Físico-Financeiro não superar os valores de referência discriminados na Planilha Orçamentária.

8.2. Dos critérios de aceitabilidade da proposta:

8.2.1. A proposta terá validade de 180 (cento e oitenta) dias corridos contados da data de aceitação.

8.2.2. A Planilha Orçamentária deverá ser preenchidas pelas licitantes com custos unitários, conforme ANEXO IC - Planilha Orçamentária (95442828).

8.2.2.1. A licitante deverá compor sua taxa de BDI com base em fórmula apresentada no ANEXO IC - Planilha Orçamentária (95442828), levando-se em conta que nesta taxa deverão ser considerados, além dos impostos, as despesas indiretas não explicitadas na Planilha Orçamentária e o lucro.

8.3. Da Prova de Conceito:

8.3.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

9. HABILITAÇÃO

9.1. Habilitação jurídica

9.1.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pela(s) assinatura(s) da(s) Proposta(s) Comercial(is).

9.1.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.

9.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores.

9.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

9.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

9.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

9.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.2.3.1. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

9.2.3.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS.

9.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

9.3. **Qualificação Econômico-Financeira**

9.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

9.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais:

9.3.2.1. Serão aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

9.3.2.1.1. Sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

9.3.2.1.1.1. Publicadas em Diário Oficial; ou

9.3.2.1.1.2. Publicados em jornal; ou

9.3.2.1.1.3. Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

9.3.2.1.2. Sociedades Limitadas (LTDA):

9.3.2.1.2.1. Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

9.3.2.1.2.2. Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante.

9.3.2.1.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123/06 (Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) – “SIMPLES NACIONAL”:

9.3.2.1.3.1. Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante;

9.3.2.2. Os documentos exigidos no subitem 9.3.2.2, quando forem próprios, deverão ser assinados pelo representante legal do licitante e pelo seu contador ou, quando publicados em Órgão de Imprensa Oficial, deverão permitir a identificação do veículo e da data de sua publicação e conter o nome do contador e o número de seu registro no Conselho Regional de Contabilidade.

9.3.2.3. As pessoas jurídicas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital–ECD, bem como as sociedades empresárias que facultativamente aderiram ao sistema, nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.774, de 2017, poderão apresentar a ECD para os fins previstos no subitem 9.3.2.2.

9.3.2.4. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo fornecedor de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = -----

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

9.3.2.5. Caso a empresa fornecedora apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo / patrimônio líquido mínimo] de 5 % (cinco por cento) do valor total estimado da compra / valor total estimado da parcela pertinente.

9.3.2.6. Para os casos de consórcios, exceto consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 1,3% (um vírgula três por cento) do valor total estimado da contratação ou valor total estimado da parcela pertinente.

9.3.2.7. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme disposto no art. 65, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.3.2.8. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.3.2.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.3.2.10. Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei Federal nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.4. Qualificação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional

9.4.1. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação.

9.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.4.2. Certidão de Registro ou inscrição na entidade profissional competente (CREA/CAU) para a empresa.

9.4.3. Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) em face do CREA/CAU, obrigatória para cada prestação de serviço de engenharia e de arquitetura.

9.4.4. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

9.4.5. Para o lote deverá ser apresentada comprovação de aptidão para a prestação dos serviços ofertados, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do §3º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 2021, atendendo ao quantitativo mínimo de 10% (dez por cento) das quantidades apresentadas no subitem 1.1 do Termo de Referência, conforme §2º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4.5.1. Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

9.4.5.2. Os atestados deverão conter:

9.4.5.2.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato).

9.4.5.2.2. Local e data de emissão.

9.4.5.2.3. Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

9.4.5.2.4. Período da execução da atividade e quantitativo do objeto prestado.

9.4.5.2.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.4.5.3. Os serviços indicados e que exigem comprovação possuem relação direta com os trabalhos a serem executados. Por se tratar de execução de serviços para reforma do prédio e sua adequação às normas técnicas, é essencial que a futura contratada possua experiência comprovada nas disciplinas aqui relacionadas.

9.5. **Habilitação de Cooperativas:**

9.5.1. Caso admitida a participação de cooperativas, os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

9.5.1.1. A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

9.5.1.2. A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

9.5.1.3. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas.

9.5.2. Será exigida a seguinte documentação complementar:

9.5.2.1. Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971.

9.5.2.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.

9.5.2.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual.

9.5.2.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107.

9.5.2.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.

9.5.2.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.5.2.7. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação.

10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

10.1. Do Contratante:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente termo de referência, contrato e eventuais anexos.

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas.

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação de serviço, objeto do Termo de Referência.

10.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado, impondo-se a recusa se o objeto for defeituoso, tiver prazo de validade vencido, ou outras situações que inviabilizem o recebimento, hipótese em que se promoverá anotação da ocorrência em registro próprio.

10.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição da parcela do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.

10.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.10.1. A Administração terá o prazo de até 5 (cinco) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 10.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

10.1.12. Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares.

10.1.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

10.1.14. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

10.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a

terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.1.16. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

10.1.17. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Termo de Referência e demais documentos anexos;

10.1.18. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto(água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.);

10.1.19. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, a Contratada deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, a equipe de fiscalização, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

10.2. **Do Contratado:**

10.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.

10.2.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados.

10.2.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

10.2.7. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.

10.2.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.9. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.

10.2.10. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

10.2.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

10.2.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

- 10.2.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.2.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 10.2.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.2.16. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.2.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 10.2.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.2.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.
- 10.2.20. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 10.2.21. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- 10.2.22. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.2.23. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 10.2.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.3. Do Preposto:

- 10.3.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 10.3.2. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante toda a execução dos serviços.
- 10.3.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- 11.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;
- 11.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- 11.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;
- 11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 11.1.8. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;
- 11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- 11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 11.2.1. **Advertência** - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 11.2.4. **Multa:**
- 11.2.4.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
- 11.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas no subitem 11.1, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
- 11.3. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme §8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o

contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

11.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.9.1.1. As peculiaridades do caso concreto;

11.9.1.2. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.9.1.3. Os danos que dela provierem para o Contratante;

11.9.1.4. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.

11.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 213.756,47 (duzentos e treze mil setecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e sete centavos)**, conforme ANEXO IC - Planilha Orçamentária (95442828).

12.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco, quando houver.

12.2.1. A avaliação de preços foi realizada por meio de consulta às planilhas de preços SETOP - REGIÃO CENTRAL/ SEM DESONERAÇÃO de abril de 2024 (SEI n. 91711046) ([SETOP - SEM DESONERAÇÃO - ABRIL/2024](#)) e SINAPI - MINAS GERAIS/SEM DESONERAÇÃO de junho de 2024 (SEI n. 93097553) ([SINAPI - SEM DESONERAÇÃO - JUN/2024](#)).

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor.

13.1.1. Dotação Orçamentária: **1071.04.122.049.4354.0001.3390.39.22.0.10.1**

Responsáveis pela elaboração: Comissão Designada pelo Ato 27 (91455685).

Aprovação:

CARLOS ALBERTO SILVA ALEIXO JUNIOR, TENENTE-CORONEL PM
Subchefe e Ordenador de Despesas do GMG



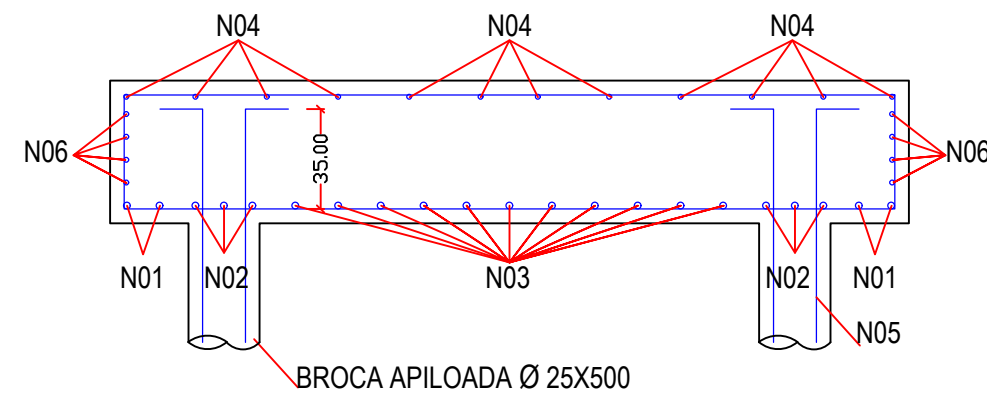
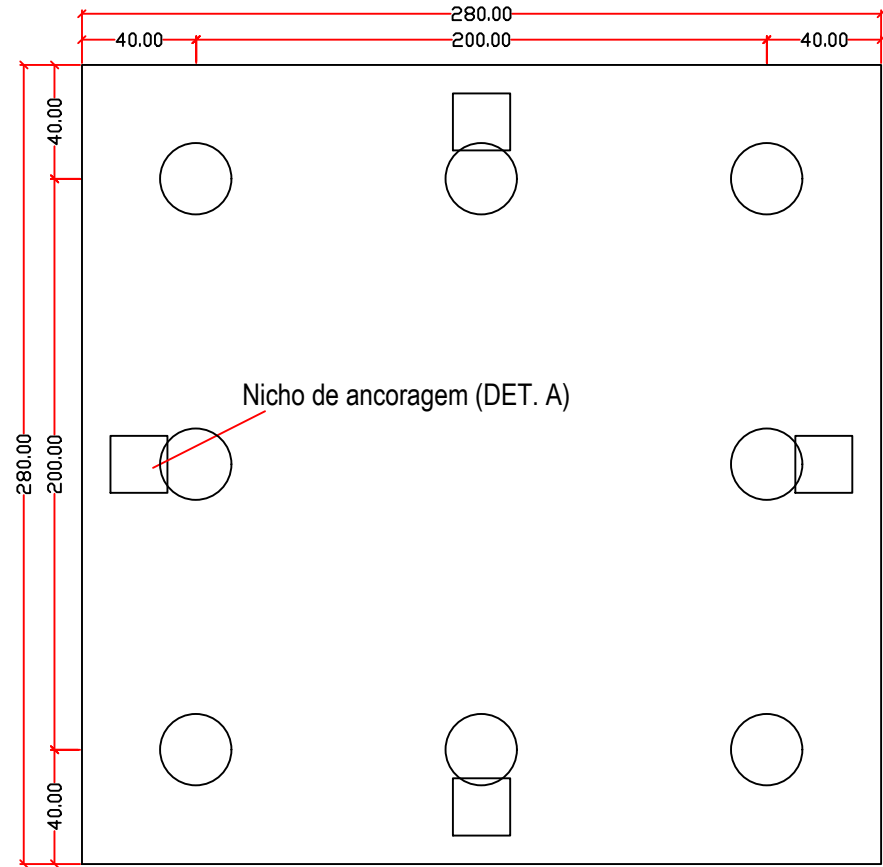
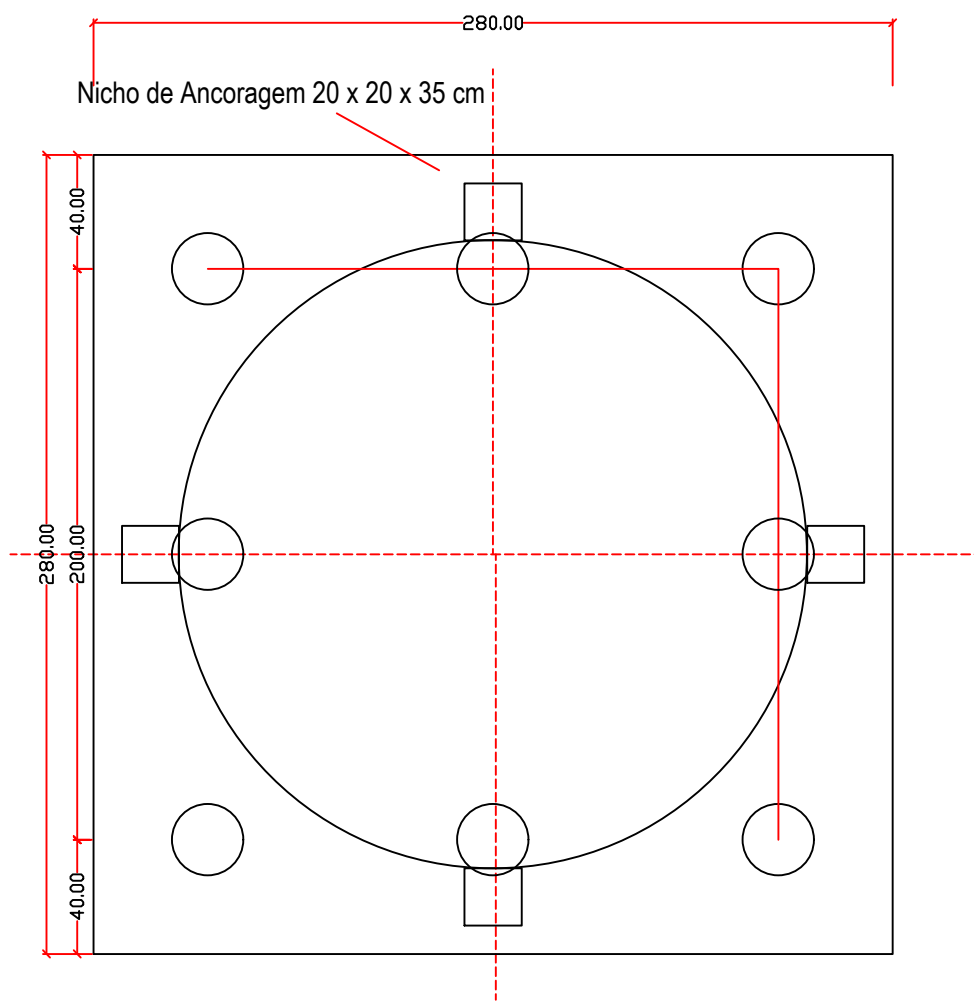
Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Silva Aleixo Junior**, Subchefe do Gabinete Militar do Governador de Minas Gerais, em 22/08/2024, às 09:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



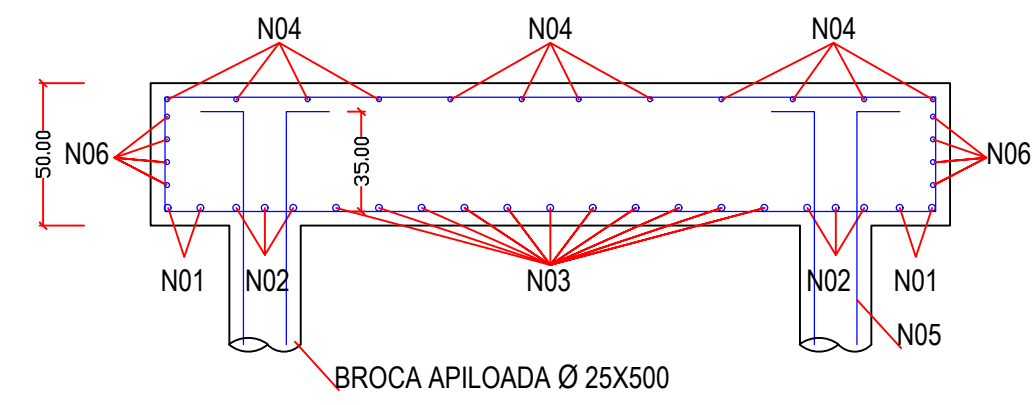
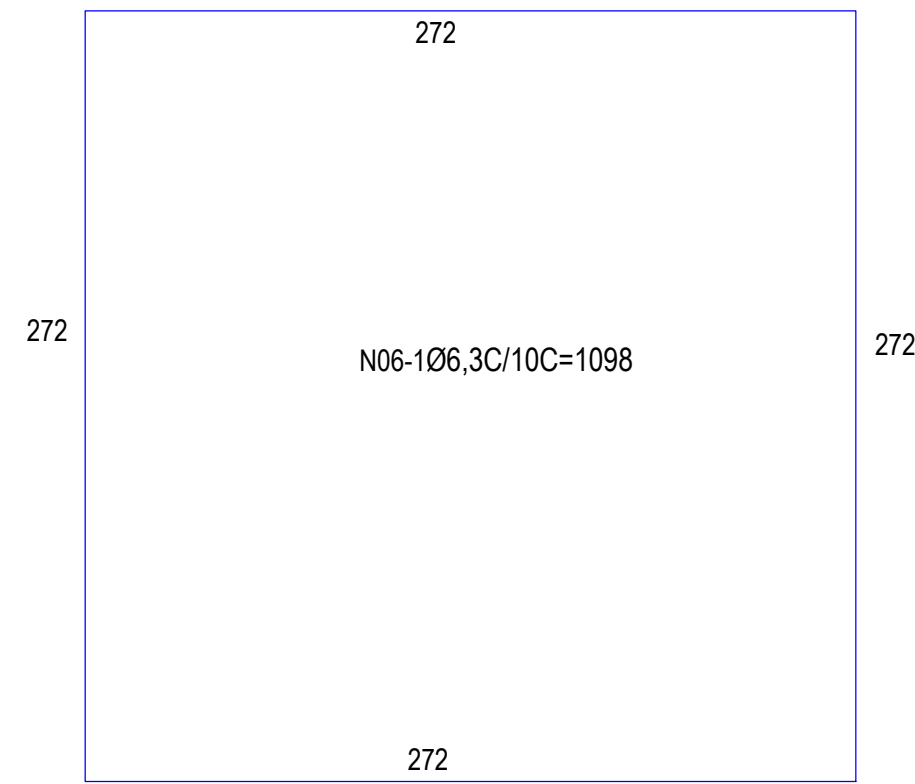
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **95441152** e o código CRC **ADADFFAF**.

Referência: Processo nº 1070.01.0002050/2024-24

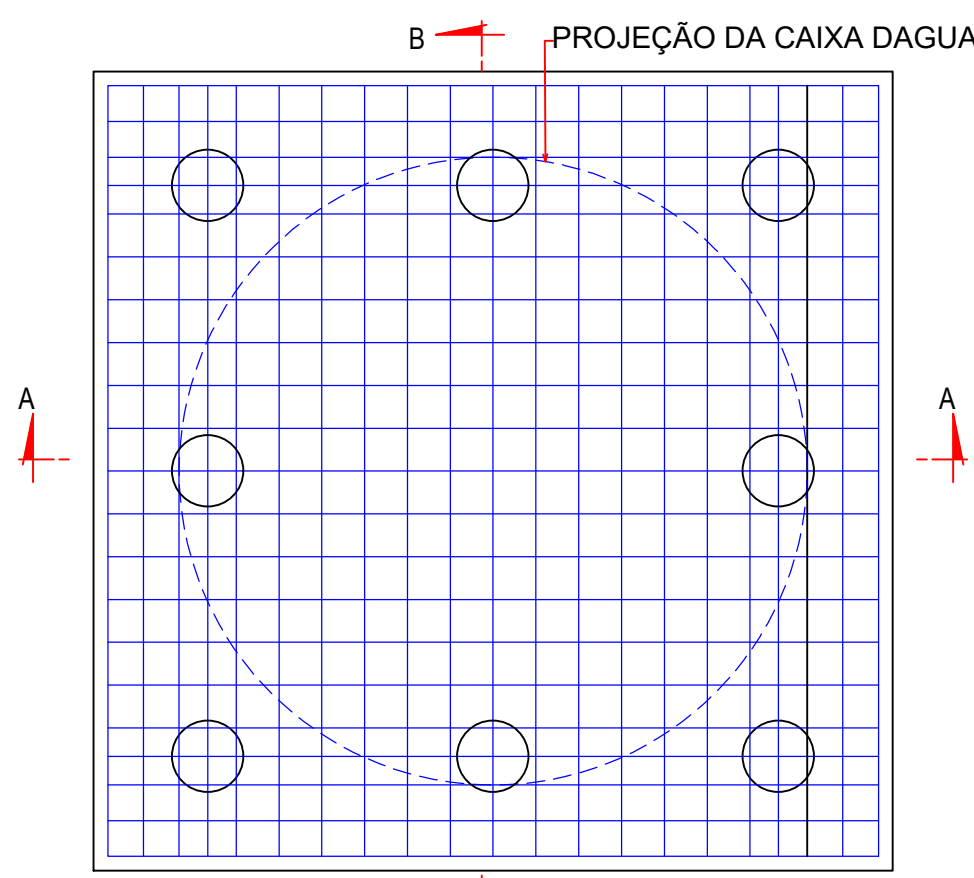
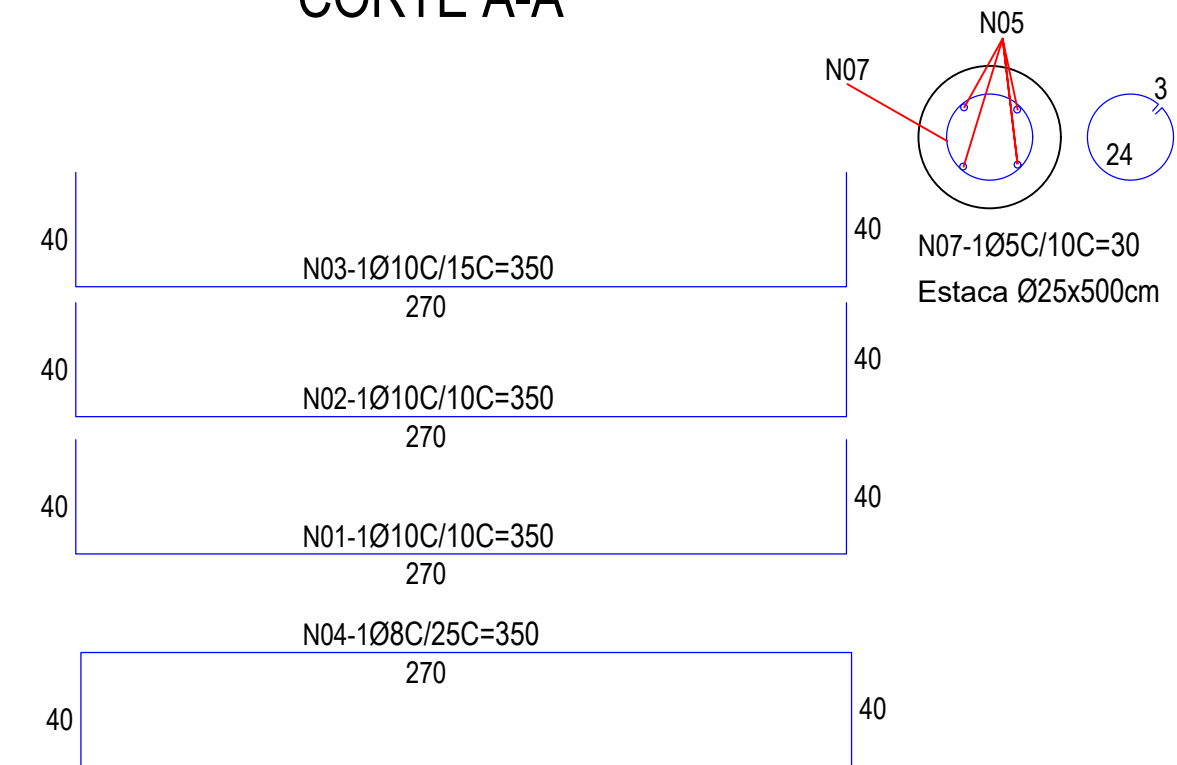
SEI nº 95441152



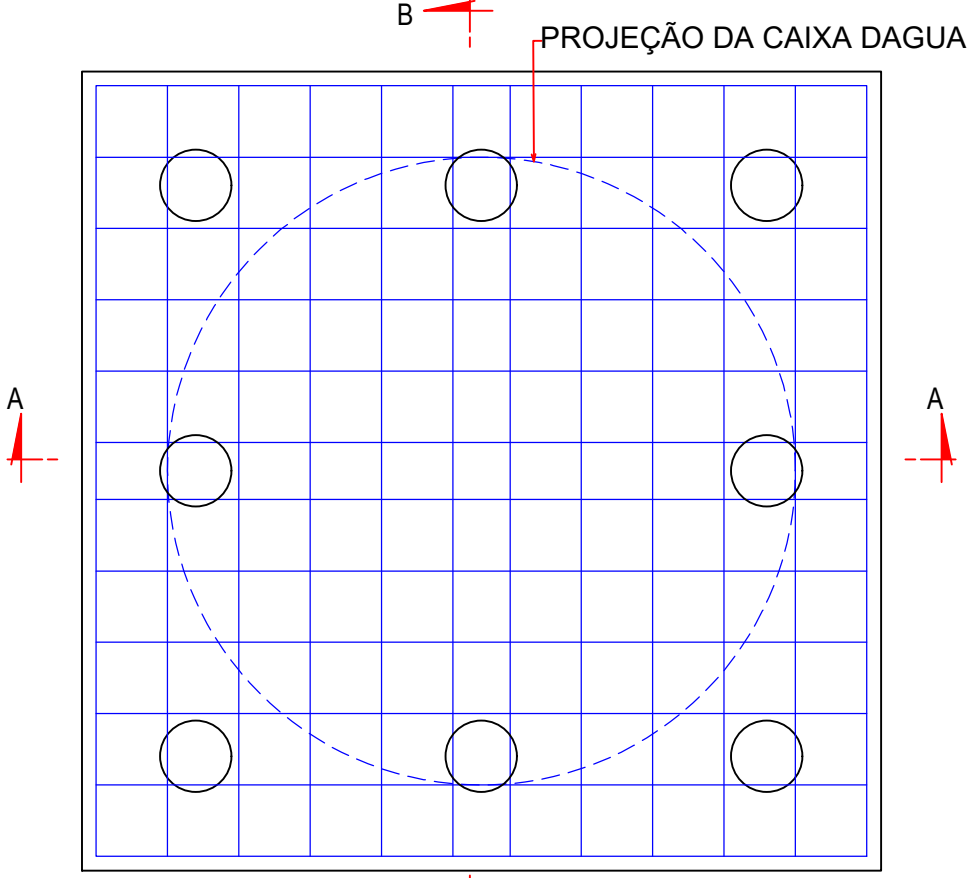
CORTE B-B



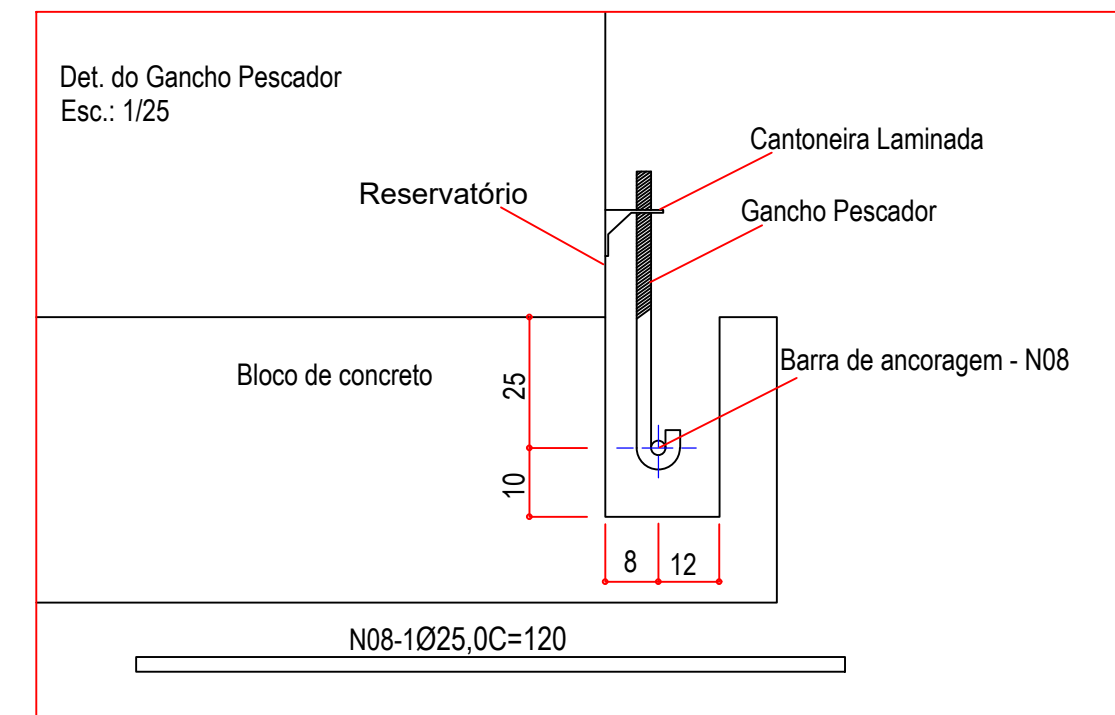
CORTE A-A

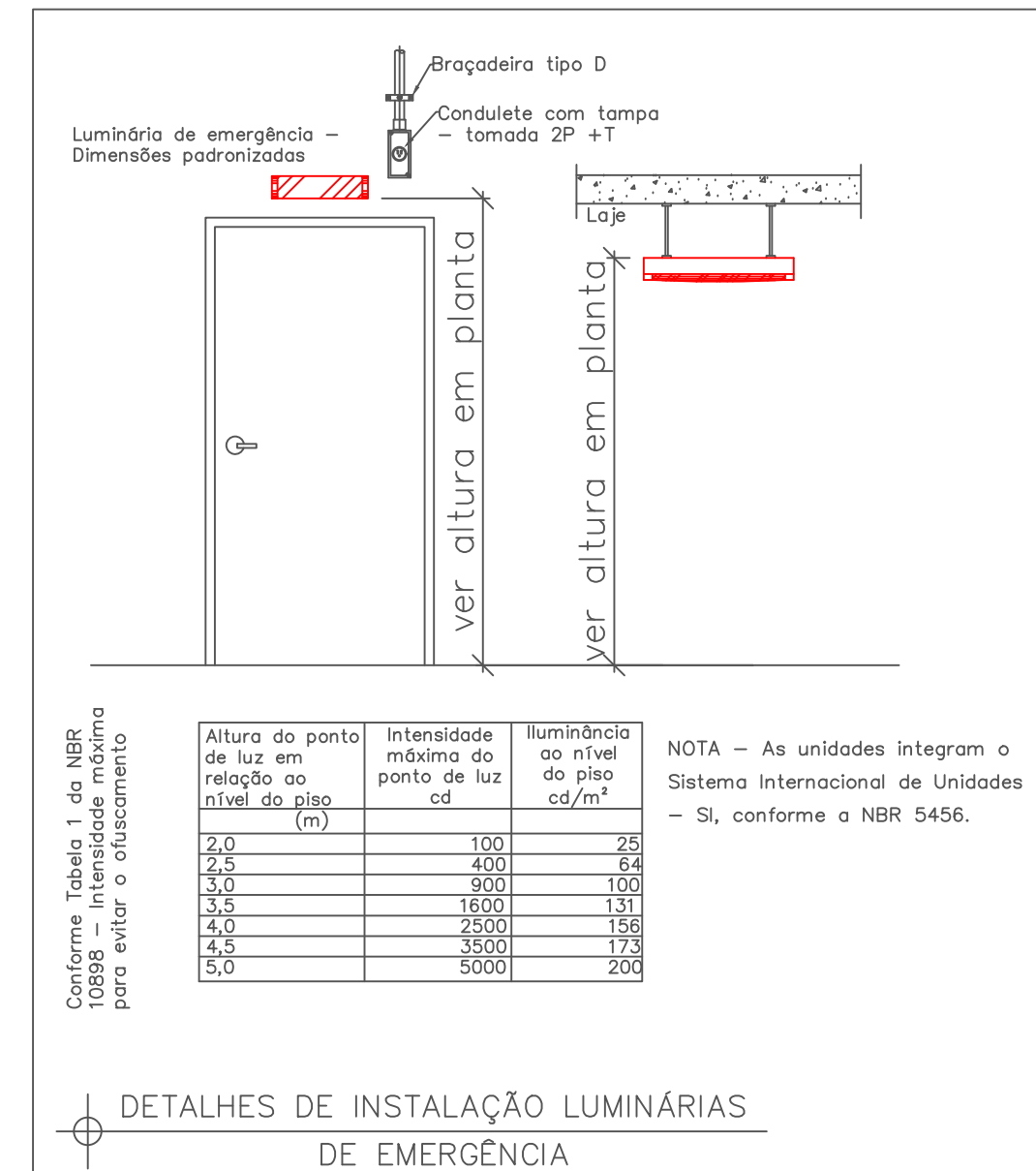
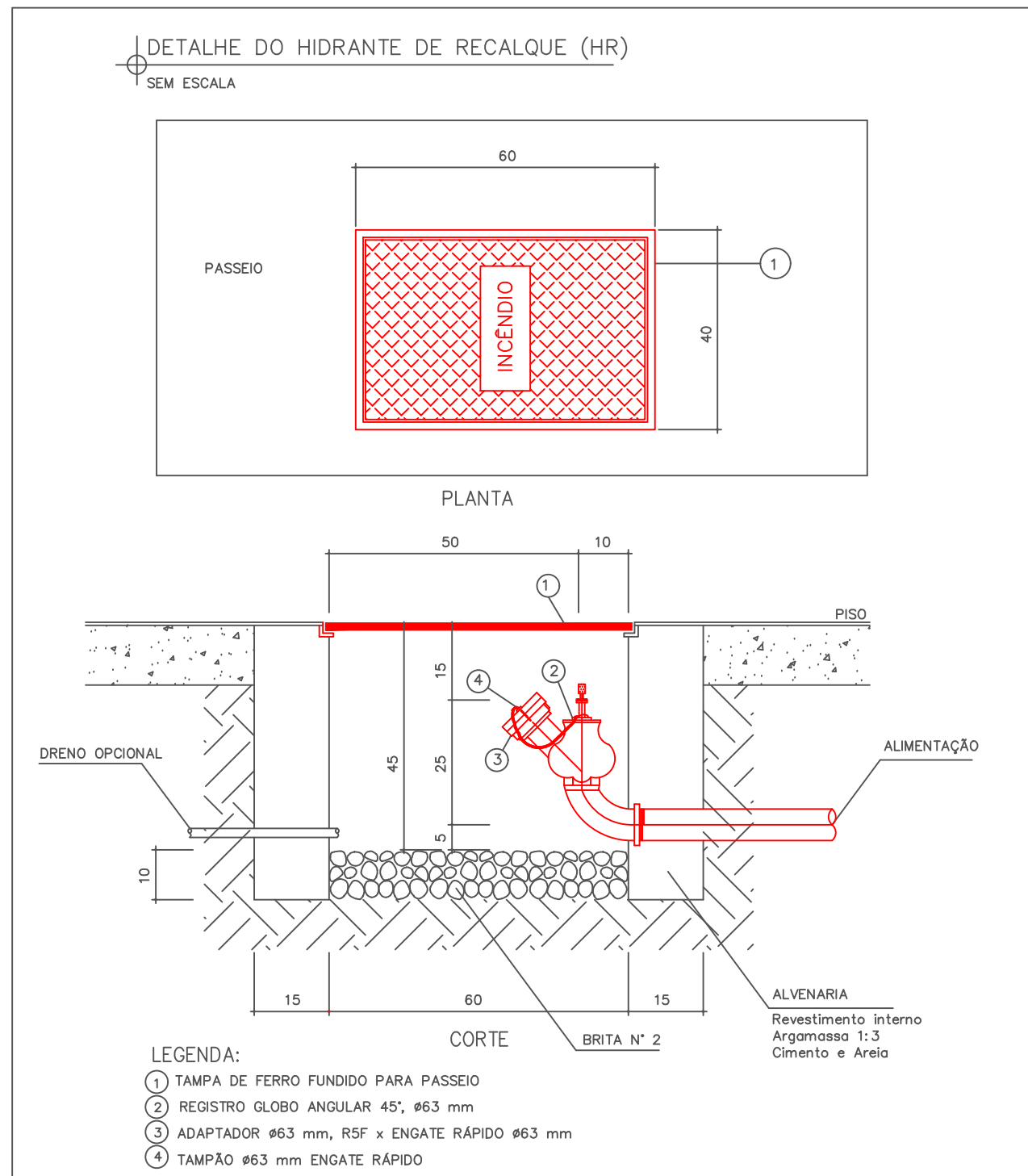
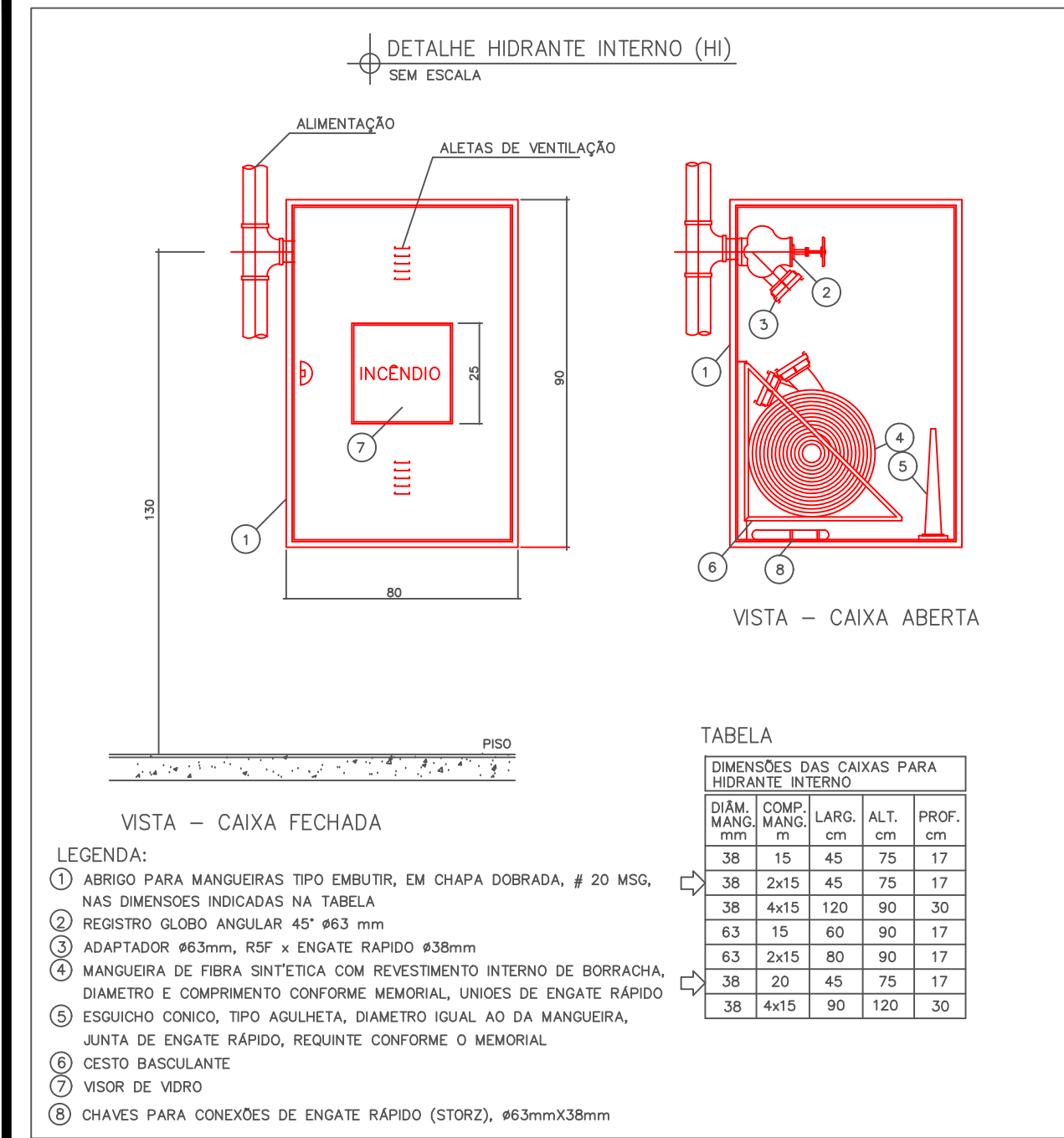


Armadura positiva



Armadura negativa

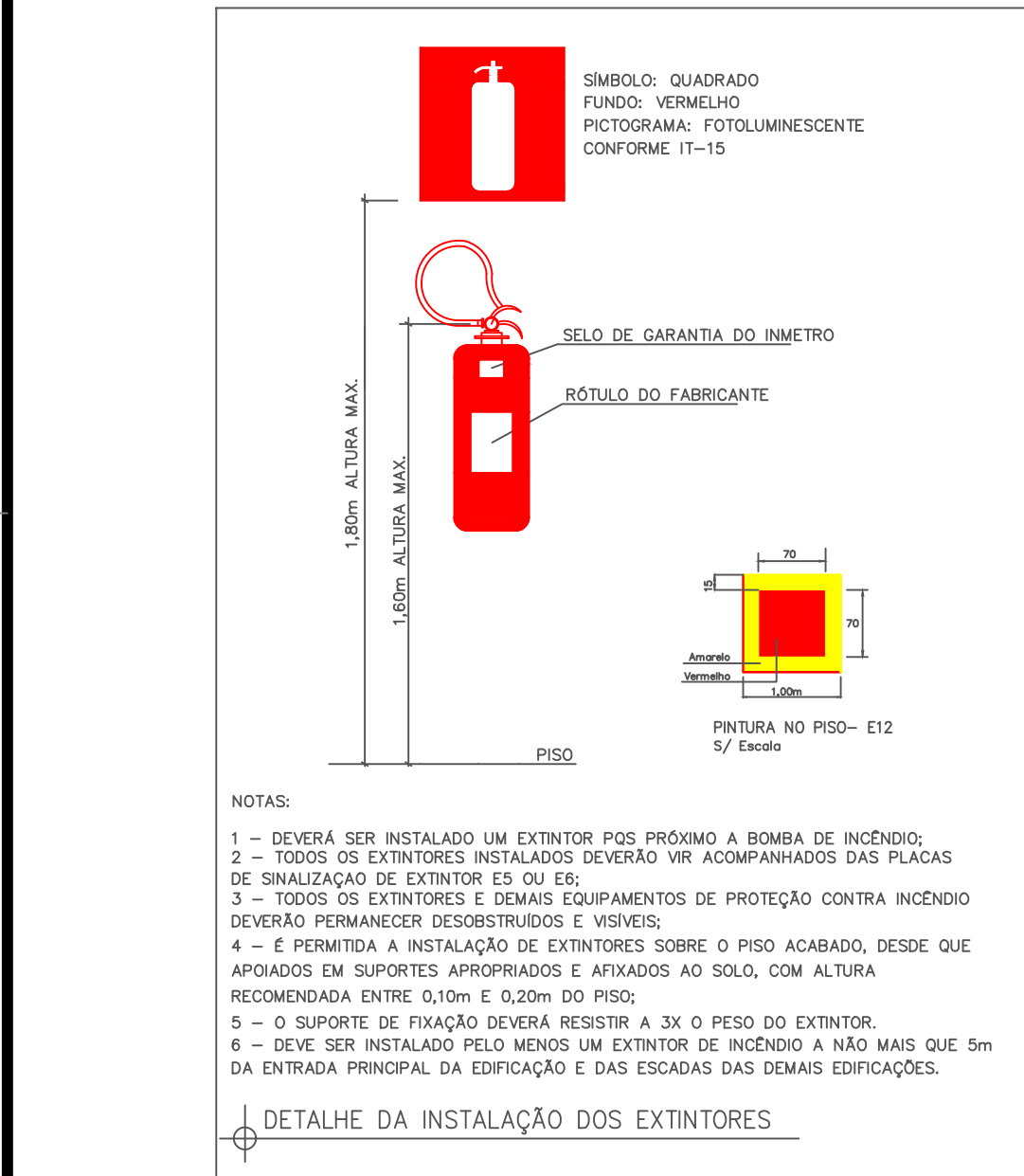




QUADRO DE ÁREAS	
DESCRIÇÃO	ÁREA APROVADA
PRIMEIRO PAVIMENTO	2.306,82 m²
SEGUNDO PAVIMENTO/MEZANINO	352,72 m²
SUBSOLO	162,24 m²
ÁREA TOTAL	2.821,78 m²



DETALHE PLACA M1 SEM ESCALA



NOTA ITEM 5.1.3 - IT 17 - VIAS DE ACESSO PARA VIATURA

- LARGURA MÍNIMA: 6,0m
- SUPORTAR MATURA COM PESO DE 25.000 KGF
- ALTURA LIVRE MÍNIMA DE 4,5m
- DESOBSTRUÇÃO DA ÁREA
- A VIA DE ACESSO DEVE OSTAR, NO MÁXIMO, 30 METROS DA EDIFICAÇÃO, QUANDO NÃO HOUVER PREVISÃO DE SISTEMA DE HIDRANTES, OU 10 METROS DO HIDRANTE DE RECALQUE, QUANDO HOUVER PREVISÃO DA MEDIDA SISTEMA DE HIDRANTES E MANGOTINHOS

NOTA ITEM 5.1.4 - IT 17 - PORTÕES DE ACESSO

- OS PORTÕES DE ACESSO DEVEM POSSUIR LARGURA MÍNIMA DE 4,0m E ALTURA MÍNIMA DE 4,5m.

ACESSO A VATURAS: IT-04 2ª EDIÇÃO:

APLICAÇÃO: - NAS EDIFICAÇÕES E ÁREAS DE RISCO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, QUANDO HOUVER PREVISÃO DA DA MEDIDA NO REGULAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO NAS TABELAS DE EXIGÊNCIAS, E E EM CONDOMÍNIOS (RESIDENCIAIS, INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E OUTROS) COM ARRUMAMENTO INTERNO.

NOTA ITEM 5.16 TUBULAÇÕES E CONEXÕES - IT 17:

5.16.12 A TUBULAÇÃO ENTERRADA COM TIPO DE ACOPLAMENTO PONTA E BOLSA DEVE SER PROVIDA DE BLOCOS DE ANCORAGEM NAS MUDANÇAS DE DIREÇÃO E ABRAÇADEIRAS COM TIRANTES NOS ACOPLAMENTOS CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 10897/90. A TUBULAÇÃO DE AÇO QUANDO ENTERRADA DEVE SER PROTEGIDA COM FITA ADESIVA ANTICORROSIVA OU OUTRO PROCESSO DE ISOLAMENTO TECNICAMENTE ADEQUADO SUFICIENTE PARA EVITAR A CORROSÃO EXTERNA.

CARACTERÍSTICAS DA ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA:

- * A ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA DEVERÁ ATENDER AO SEGUINTE:

- SER LUMINÁRIA EQUIPADA COM BATERIA PRÓPRIA AUTO-RECARREGÁVEL, TENDO AUTONOMIA, PARA NO MÍNIMO 2 HORAS;
- SER EQUIPADA COM LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15W/127V;
- POSSUIR CIRCUITO ELÉTRICO INDEPENDENTE DAS DEMAIS INSTALAÇÕES DO PRÉDIO, E EXCLUSIVO PARA ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA.
- TER DISTÂNCIA MÁXIMA ENTRE DOIS PONTOS DE 15m.
- QUANDO INSTALADAS A MENOS DE 2,50m DE ALTURA DEVE TER TENSÃO MÁXIMA DE 30 VOLTA, NA IMPOSSIBILIDADE DE REDUZIR A TENSÃO, DEVE SER INSTALADO UM INTERRUPTOR DIFERENCIAL DE 30mA COM DISJUNTOR DE 10A.
- DEVERÃO SER INSTALADAS NA ALTURA INDICADA NO PROJETO;
- OS ELETRODUTOS NO CASO DE NÃO ESTAREM EMBUTIDOS NA PAREDE SERÃO EM FERRO GALVANIZADO.

NOTA ITEM 5.3 RECALQUE - IT 17:

5.3.3 O DISPOSITIVO DE RECALQUE PODE SER INSTALADO NA FACHADA PRINCIPAL DA EDIFICAÇÃO, OU NO MURO DE DIVISA COM A RUA, COM A INTRODUÇÃO VOLTADA PARA A RUA E PARA BAIXO EM UM ÂNGULO DE 45° E A UMA ALTURA ENTRE 0,60m e 1,00m EM RELAÇÃO AO PISO DO PASSEIO DA PROPRIEDADE. A LOCALIZAÇÃO DO DISPOSITIVO DE RECALQUE SEMPRE DEVE PERMITIR APROXIMAÇÃO DA MATURA APROPRIADA PARA O RECALQUE DA ÁGUA, A PARTIR DO LOGRADOURO PÚBLICO, PARA O LIVRE ACESSO DOS BOMBEIROS, DEVENDO SER IDENTIFICADO E PINTADO NA COR VERMELHA.

CARACTERÍSTICAS DOS HIDRANTES:

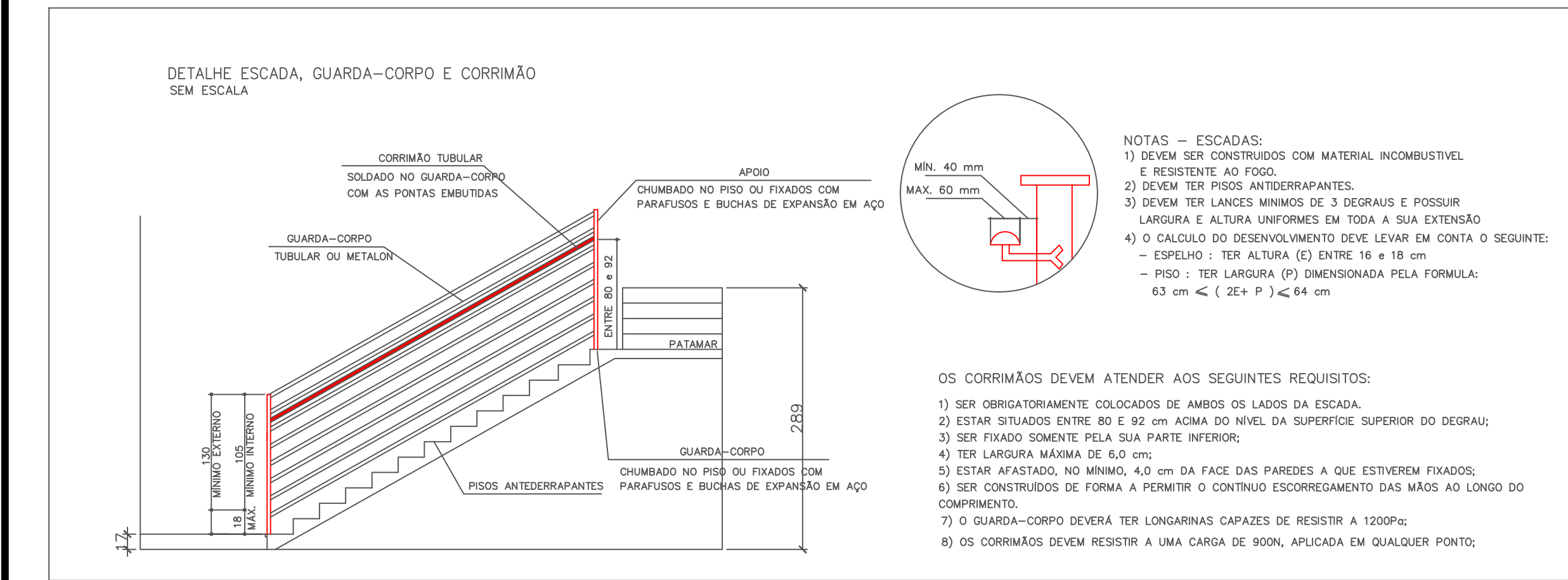
- TODA TUBULAÇÃO DE INCÊNDIO SERÁ DE AÇO GALVANIZADO (DIN 2440) OU DE FERRO FUNDIDO.
- AS CONEXÕES SERÃO DE FERRO MALEÁVEL CLASSE 10 PARA TUBULAÇÃO DE AÇO, PARA TUBULAÇÃO DE FERRO FUNDIDO AS CONEXÕES SERÃO TAMBÉM DE FERRO FUNDIDO, COM JUNTAS ELÁSTICAS OU FLANGEADAS.
- TODA TUBULAÇÃO APARENTE DEVERÁ TER PINTURA NA COR VERMELHA.
- SEQUINDO A IT 17 QUE REGULAMENTA AS DIRETRIZES PARA O DIMENSIONAMENTO DA REDE DE HIDRANTES, O CAMINHAMENTO MÁXIMO PERMITIDO É DE 30m.

F.8 - INFORMATIVO - MEDIDAS DE SEGURANÇA				
NORMAS ADOTADA PARA DEFINIÇÃO DAS MEDIDAS		Decreto nº 47.998/2020		
TABELA*		TABELA 15 DA IT 01 8ª EDIÇÃO		
SITUAÇÃO DA EDIFICAÇÃO?		CONSTRUIDA		
MEDIDAS DE SEGURANÇA		REFERÊNCIAS NORMATIVAS? E OBSERVAÇÕES?		
ACESSO DE VIATURA		RESERVADO NA PORTA DE ENTRADA DA EDIFICAÇÃO		
SAÍDA DE EMERGÊNCIA		ABERTURAS EM SENTIDO DE ROTA DE FUGA		
ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA		ILUMINANDO PERCURSO PARA SAÍDA COM SEGURANÇA		
ALARME DE INCÊNDIO		CONFORME IT 14 - DESCRIÇÃO EM ANEXO		
SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA		FIAXADAS NAS PAREDES INDICANDO		
EXTINTORES		POSSUE 07 EXTINTORES TIPO ABC		
SEGURANÇA ESTRUTURAL CONTRA INCÊNDIO		RESISTENTE AO MÍNIMO DE 06 HORAS DE INCÊNDIO		
HIDRANTES E MANGOTES		POSSUE 06 HIDRANTES CONTENDO 02 MANGUEIRAS DE 15M CADA		
GRUPO	Ocupação	Divisão	Descrição/Exemplo	
G	SERV. AUTOMOTIVO E ASSEMBLHADOS	(G-2)	GARAGEM COM ACESSO DE PÚBLICO E SEM ASSELMHADOS	
				200 MJ/m²

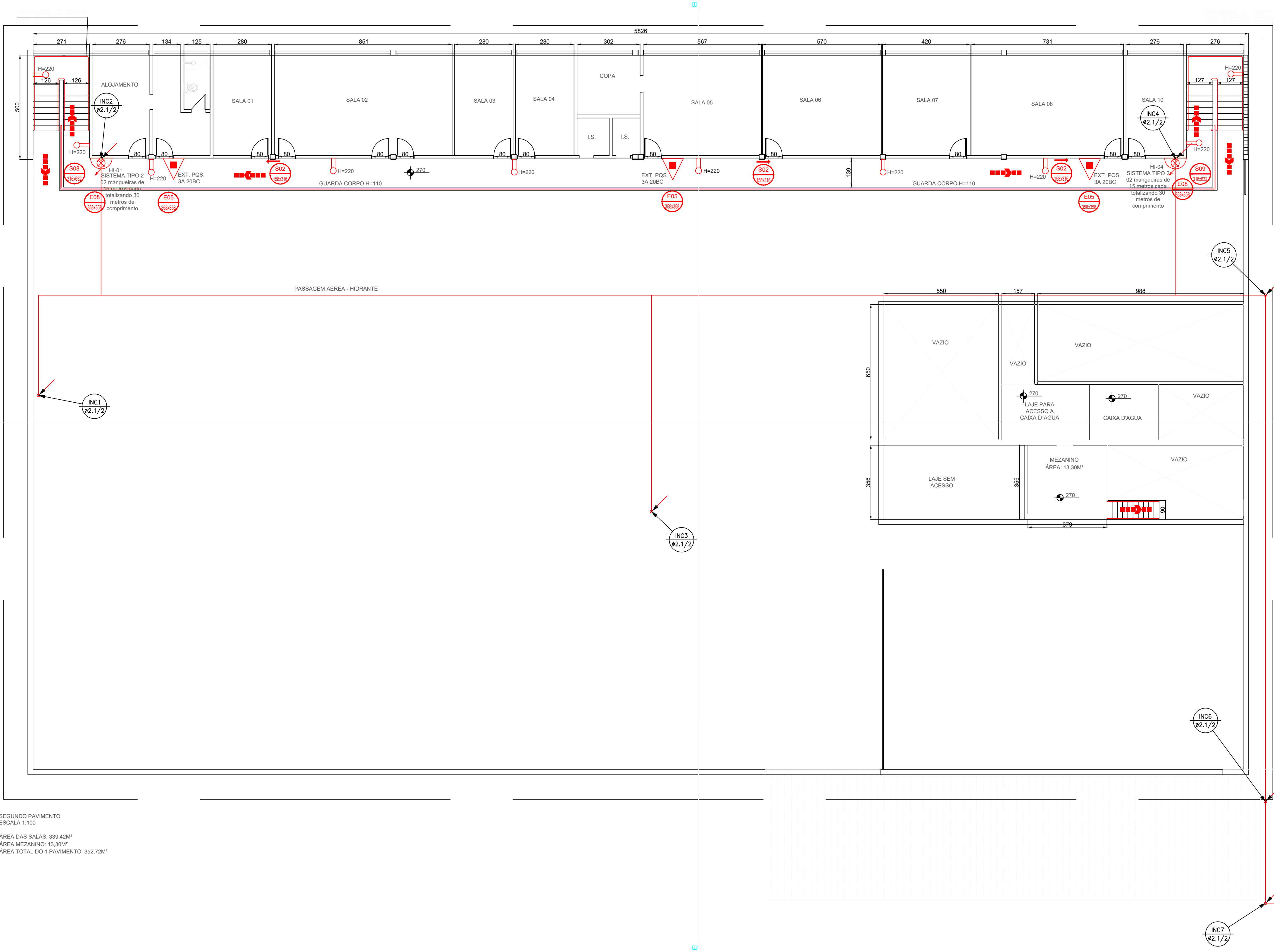
NOTAS:

O SISTEMA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA ATENDERÁ AO CONTIDO NA INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº15 DO CBMMG.

LEGENDA	
	- HIDRANTE SIMPLES --- (Detalhado/em Planta)
	- ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA DE ACLARAMENTO --- (Detalhado/em Planta)
	- REGISTRO DE RECALQUE
	- RESERVATÓRIO DE INCÊNDIO --- (Detalhado/em Planta)
	- AVISADOR SONORO TIPO SIRENE --- (Detalhado/em Planta)
	- BATERIAS DO SISTEMA DE ALARME AUTONOMIA: 24h EM REGIME DE SUPERVISÃO E 15min EM REGIME DE ALARME
	- BOMBA DE INCÊNDIO
	- BOTEIRA LIGA\DESIGA (BOMBA DE INCÊNDIO) --- (Detalhado/em Planta)
	- DIREÇÃO DE FLUXO DA ROTA DE FUGA
	- SAÍDA FINAL DA ROTA DE FUGA
	- ACESSO DE VIATURA
	- TUBO DE AÇO GALVANIZADO)
	- PRUMADA DE INCÊNDIO
	- EXTINTOR PORTÁTIL DE PÓ BC
	- EXTINTOR PORTÁTIL DE PÓ ABC



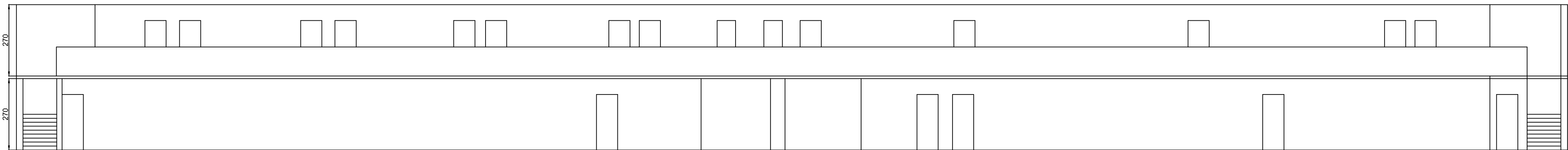
OBSERVAÇÕES		MODIFICAÇÕES	DATA	DESCRIÇÃO		PROJETOS/ORÇAMENTOS E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS (38) 99954-5681 www.ztrix.com.br ztrix@ztrix.com.br CNPJ: 07.686.304/0001-01 CREA-PJ/MG 62.358	RESPONSÁVEL TÉCNICO HUGO LEONARDO FREIRE ENGENHEIRO - CREA/MG 174160/D	GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR DE MINTAS GERAIS		ESCALA	S/E	INC-01-0123
								PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO PRIMEIRO PAVIMENTO		VERSÃO	1.0	
								Rua Torné de Souza, n. 1.332, Bairro Funcionários Belo Horizonte/MG		FOLHA	01	
										DE	06	



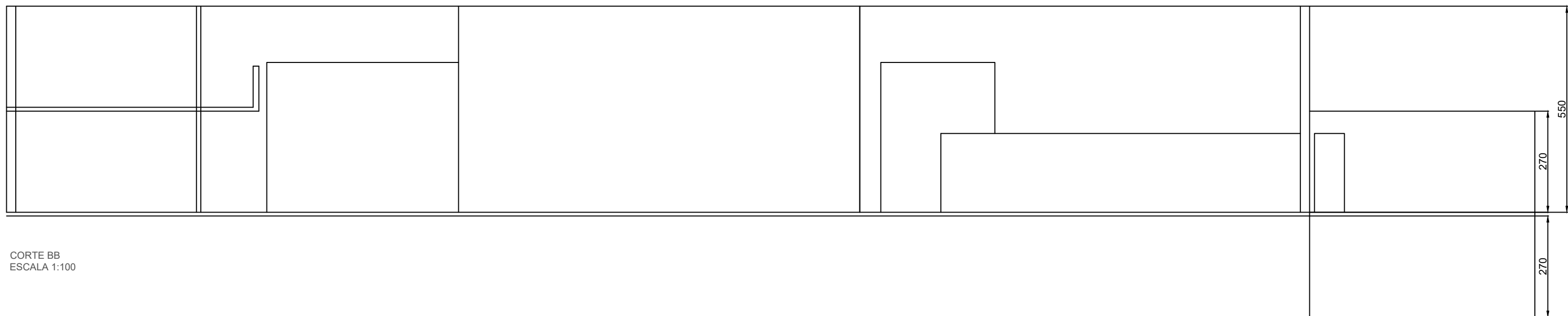
LEGENDA
TUBO GALVANIZADO 2 1/2" HIDRANTE

SEGUNDO PAVIMENTO
ESCALA 1:100
ÁREA DAS SALAS: 339,42M²
ÁREA MEZANINO: 13,30M²
ÁREA TOTAL DO 1 PAVIMENTO: 352,72M²

OBSERVAÇÕES		MODIFICAÇÕES	DATA	DESCRIÇÃO		PROJETOS/ORÇAMENTOS E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS (38) 99954-5681 www.ztrix.com.br ztrix@ztrix.com.br CNPJ: 07.686.304/0001-01 CREA-PJ/MG 62.358		GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR DE MINTAS GERAIS		ESCALA	1:100			
			PROPRIETÁRIO:		RESPONSÁVEL TÉCNICO	VISTO	PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO PRIMEIRO PAVIMENTO Rua Tomé de Souza, n. 1.332, Bairro Funcionários Belo Horizonte/MG			VERSÃO	1.0			
			GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR - GMG CNPJ: 18.715.565/0001-10		HUGO LEONARDO FREIRE ENGENHEIRO - CREA/MG 174160/D		MATR.				FOLHA	03	DE	06
							MATR.							
							DATA	MARÇO/23						



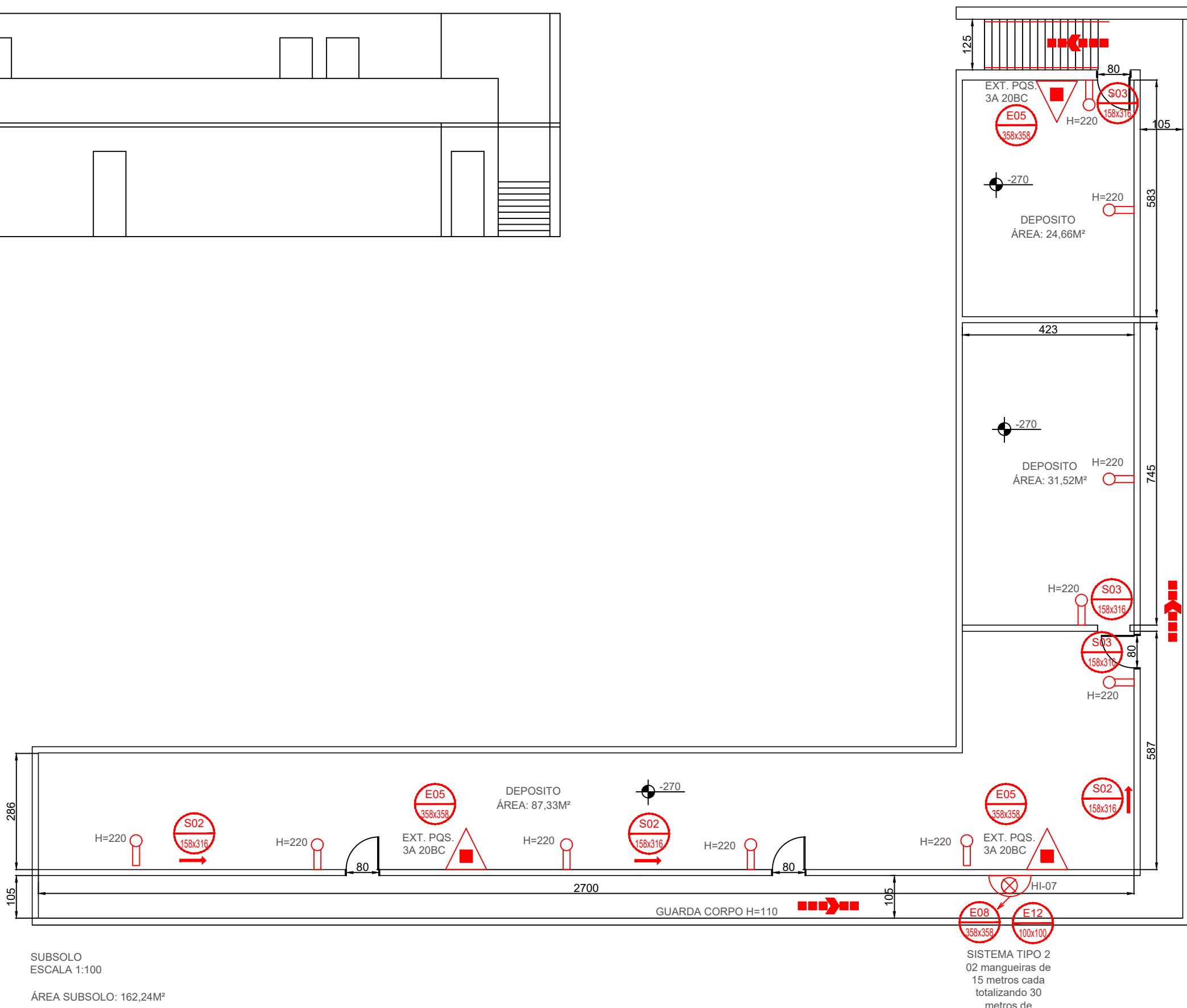
CORTE AA
ESCALA 1:100



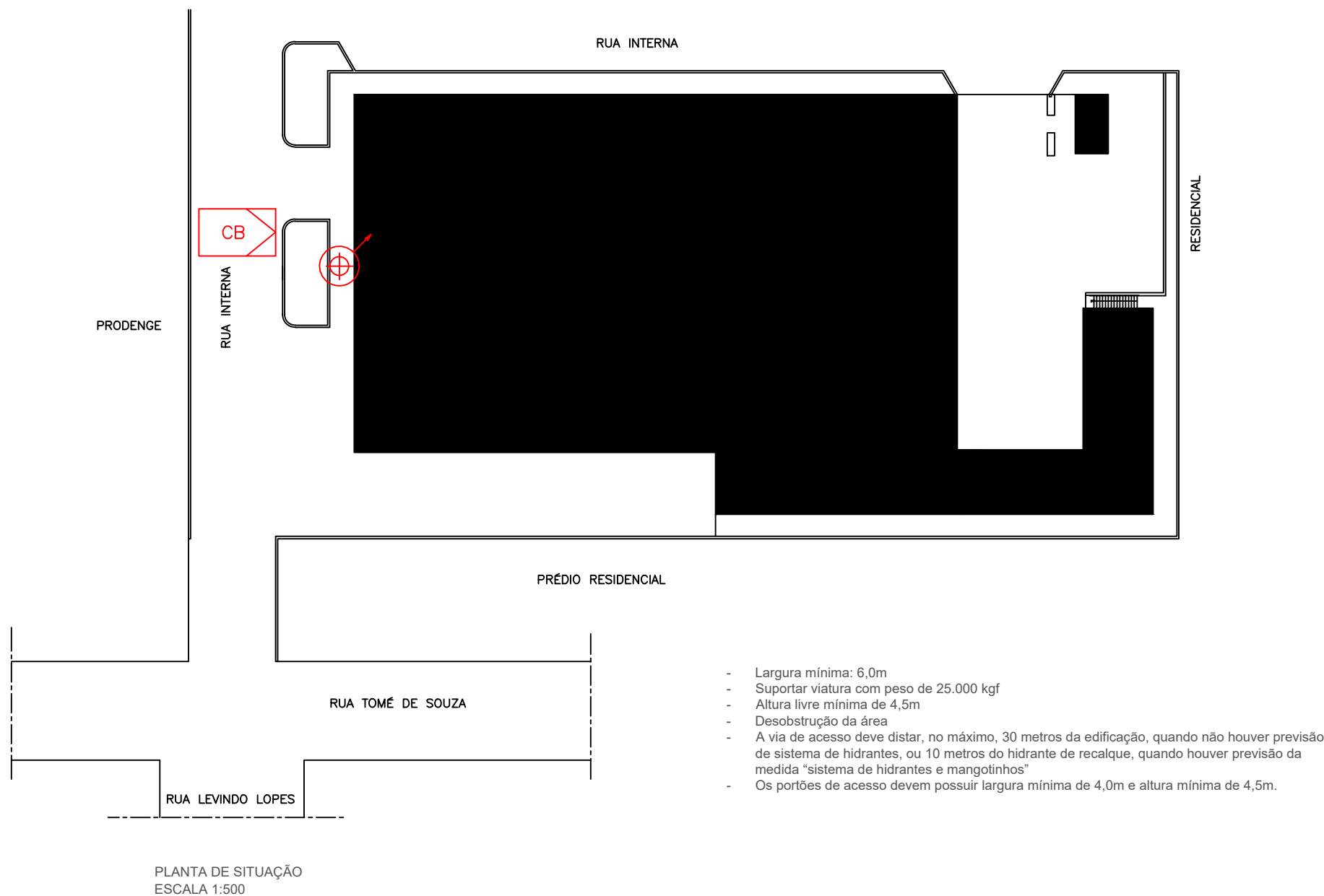
CORTE BB
ESCALA 1:100



FACHADA
ESCALA 1:100

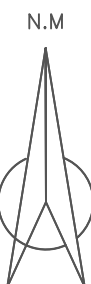


SUBSOLO
ESCALA 1:100
ÁREA SUBSOLO: 162,24M²



- Largura mínima: 6,0m
- Suportar viatura com peso de 25.000 kgf
- Altura livre mínima de 4,5m
- Desobstrução da área
- A via de acesso deve distar, no máximo, 30 metros da edificação, quando não houver previsão de sistema de hidrantes, ou 10 metros do hidrante de recalque, quando houver previsão da medida "sistema de hidrantes e mangotinhos"
- Os portões de acesso devem possuir largura mínima de 4,0m e altura mínima de 4,5m.

OBSERVAÇÕES



MODIFICAÇÕES	DATA	DESCRIÇÃO

PROPRIETÁRIO:

GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR - GMG
CNPJ: 18.715.565/0001-10

PROJETOS/ORÇAMENTOS E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS
(38) 99954-5681
www.ztrix.com.br | ztrix@ztrix.com.br
CNPJ: 07.686.304/0001-01 | CREA-PJ/MG 62.358

RESPONSÁVEL TÉCNICO

HUGO LEONARDO FREIRE
ENGENHEIRO - CREA/MG 174160/D

VISTO	
MATR.	
APROV.	
MATR.	
DATA	MARÇO/23

GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR DE MINTAS GERAIS

PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO
PRIMEIRO PAVIMENTO

Rua Tomé de Souza, n. 1.332, Bairro Funcionários
Belo Horizonte/MG

ESCALA

INDICADA

VERSÃO

1.0

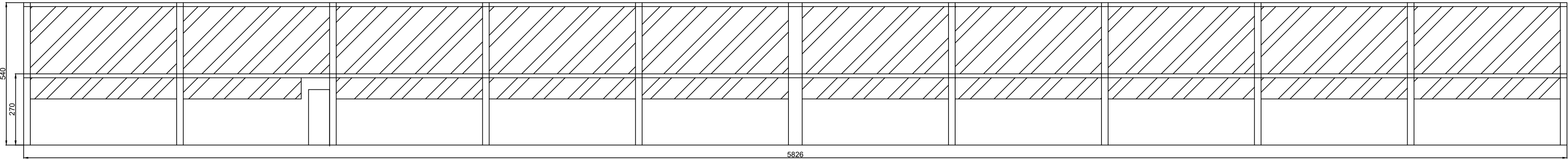
FOLHA

04

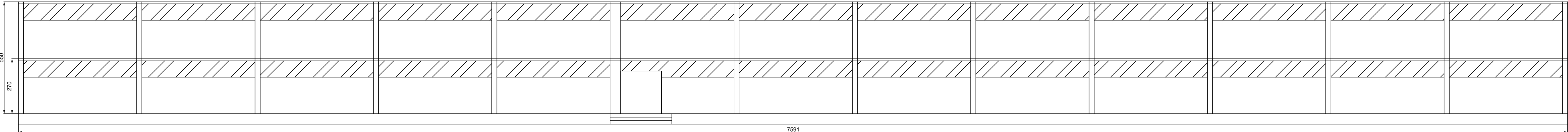
DE

06

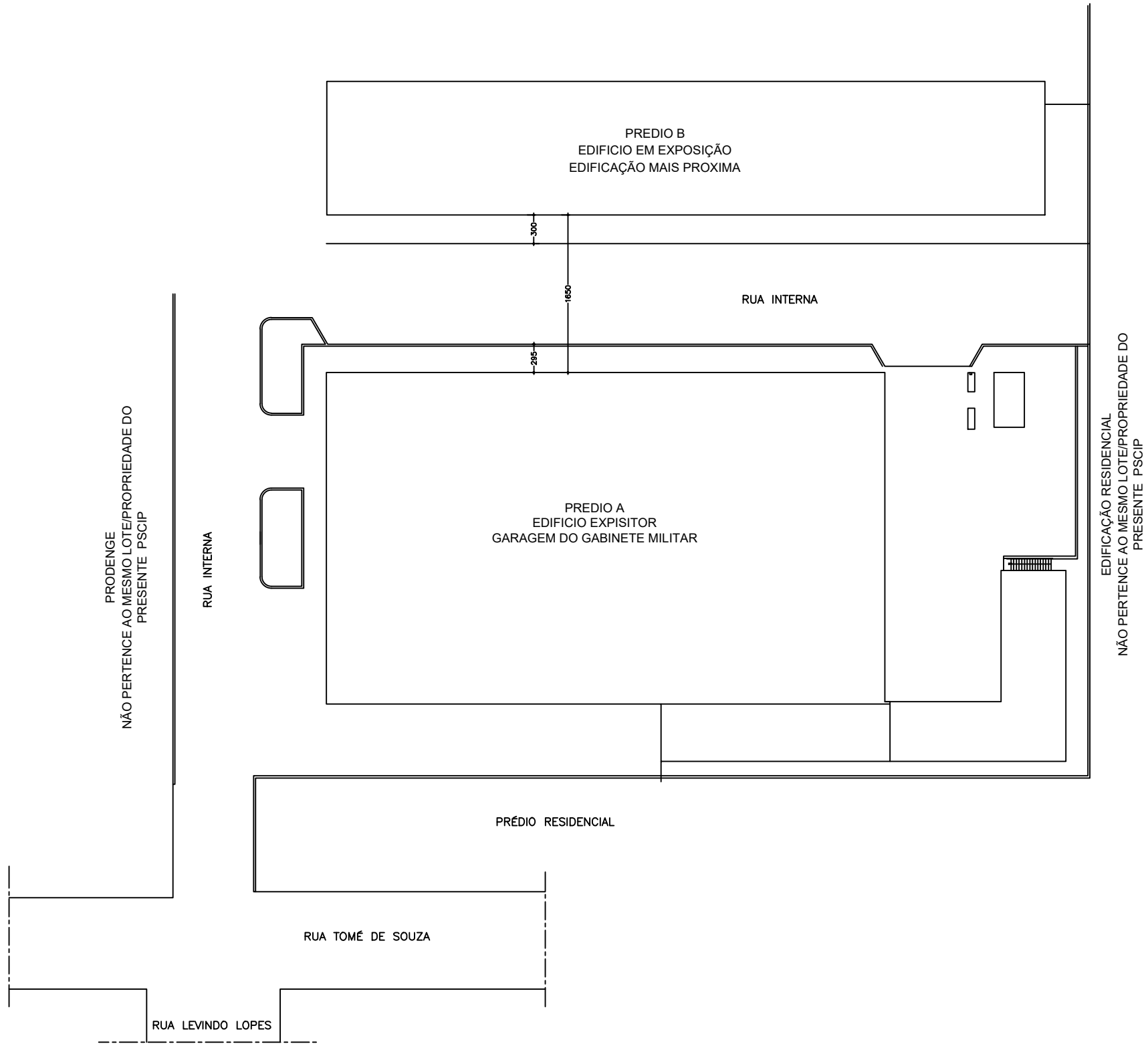
INC-01-0123



FACHADA LATERAL DO PREDIO A - PREDIO EXPOSITOR
ESCALA 1:100

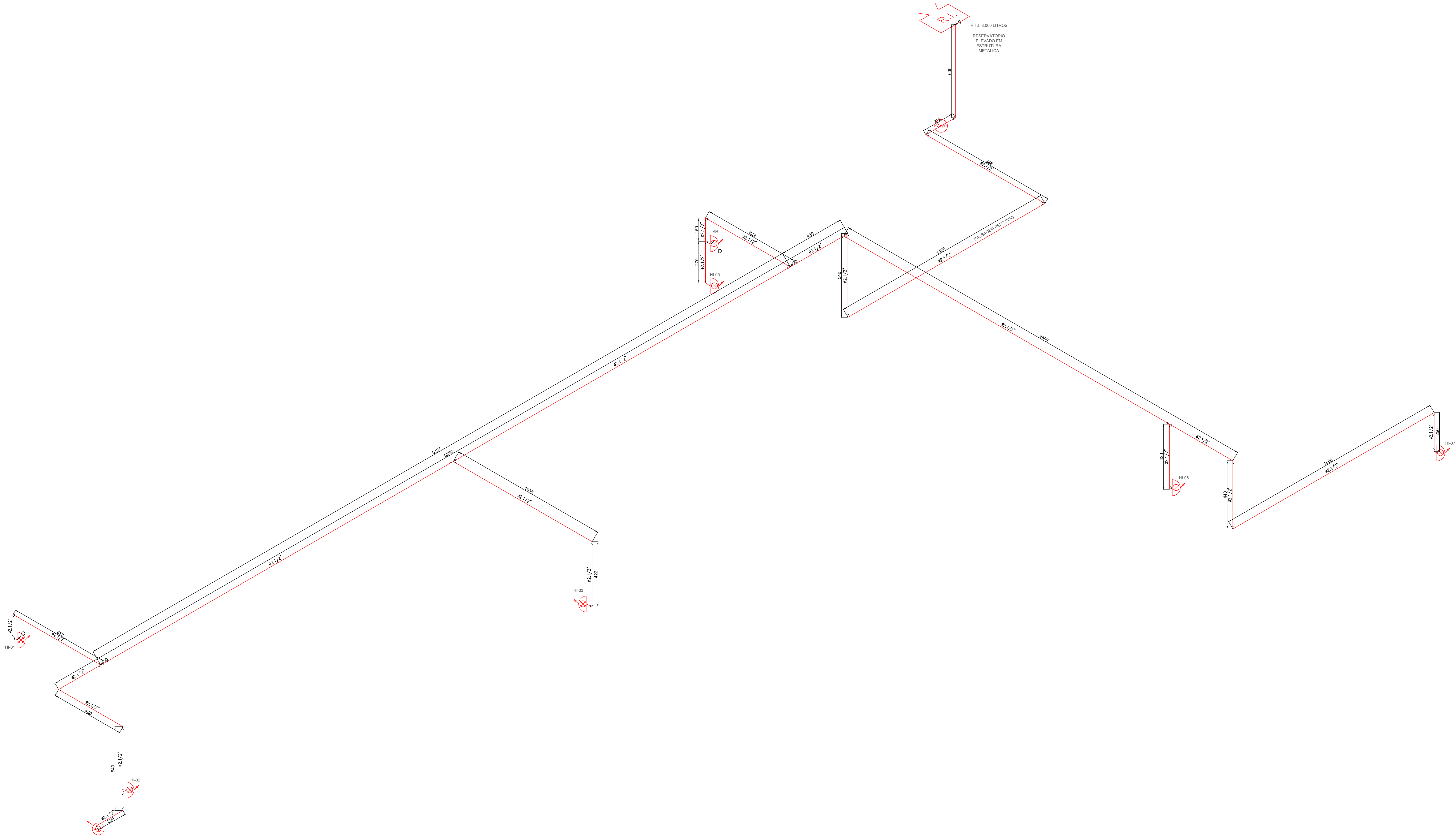


FACHADA LATERAL DO PREDIO B - PREDIO EM EXPOSIÇÃO
ESCALA 1:100



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES
ESCALA 1:500

OBSERVAÇÕES		MODIFICAÇÕES	DATA	DESCRIÇÃO	 PROJETOS/ORÇAMENTOS E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS (38) 99954-5681 www.ztrix.com.br ztrix@ztrix.com.br CNPJ: 07.686.304/0001-01 CREA-PJ/MG 62.358	GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR DE MINTAS GERAIS			ESCALA	INDICADA	ESCALA	
									VERSÃO			
									1.0			
									FOLHA			
									05			DE
									06			
					GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR - GMG CNPJ: 18.715.565/0001-10	HUGO LEONARDO FREIRE ENGENHEIRO - CREA/MG 174160/D	VISTO MATR. APROV. MATR. DATA MARÇO/23	PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO PRIMEIRO PAVIMENTO Rua Tomé de Souza, n. 1.332, Bairro Funcionários Belo Horizonte/MG				



OBSERVAÇÕES



MODIFICAÇÕES	DATA	DESCRIÇÃO

Z ZTRIX [®] ENGENHARIA
PROPRIETÁRIO:
GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR - GMG CHEF: 19.715.560.0001-10

PROJETOS/ORÇAMENTOS E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS (38) 90954-5551 www.ztrix.com.br ztrix@ztrix.com.br CNPJ: 07.686.304/0001-01 CREA-PJ/MG 62.358
RESPONSÁVEL TÉCNICO:
HUGO LEONARDO FREIRE ENGENHEIRO - CREA/MG 17418/00

VISTO:
DATA:
MARÇO/23

GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR DE MINTAS GERAIS
PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO PRIMEIRO PAVIMENTO Rua Tomé de Souza, n. 1.332, Bairro Funcionários Belo Horizonte/MG

ESCALA	1:100
VERSÃO	1.0
FOLHA	06
DE	06

INC-01-0123

MEMORIAL DESCRITIVO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

DADOS DA EDIFICAÇÃO E ÁREAS DE RISCO

Proprietário: Gabinete Militar do Governador Minas Gerais
Endereço: Rua Tomé De Souza, 1332 – Bairro Funcionários – Belo Horizonte/MG
Pavimentos: 02 pavimentos
Número de ART do Projeto: MG20231944389
Área Total EDIFICAÇÃO: 2.821,78 m²
Altura da edificação - NBR 9077: 3,5 m
TIPO II
Edificação Baixa - ≤ 6,00 m
Risco: Leve – edificações e áreas de risco com carga de incêndio especificam até 300 Mj/m² – NBR 12693
Tabela A.1 – Cargas de incêndio específicas por ocupação

Classificação:

Grupo	Ocupação/Uso	Divisão	Descrição/Exemplo	Carga de Incêndio
G	Serv. Automotivos e Assemelhados	G-2	Garagem com acesso de público e sem abastecimento/Estacionamento coletivo sem automação	200 Mj/m ²

DA ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA - conforme NBR 10.898/2013

TIPO DE SISTEMA: - conjunto de blocos autônomos;

Altura do ponto de luz em relação ao piso - m	Intensidade máxima do ponto de luz - cd	Iluminação ao nível do piso - cd/m ²
Informada em projeto	400	64
Tipo de luminárias	Bloco autônomo com fonte de energia própria 30 LEDs	
Tipo de lâmpada	1,5 w	
Potência em watts Alimentação	110/220V (automático)	
Fluxo Luminoso	Mínimo 360 lm - máximo 720 lm	
Vida útil do elemento gerador de luz	7 horas para LEDs na função brilho intenso ou 10 horas para LEDs na função brilho suave	

DA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA - conforme NBR 13.434/2004

A sinalização básica é constituída por quatro categorias, de acordo com a sua função, descritas a seguir:

Sinalização de proibição, cuja função é proibir ou coibir ações capazes de conduzir ao início do incêndio ou ao seu agravamento;

Sinalização de alerta, cuja função é alertar para áreas e materiais com potencial risco;

Sinalização de orientação e salvamento, cuja função é indicar as rotas de saída e ações necessárias para o seu acesso;

Sinalização de equipamentos de combate e alarme, cuja função é indicar a localização e os tipos de equipamentos de combate a incêndio disponível.

As sinalizações devem apresentar efeito fotoluminescente

Manutenção / Conservação - A sinalização sujeita a intempéries, agentes físicos e químicos deve ser vistoriada a cada seis meses, efetuando-se a sua recuperação ou substituição, quando necessário.

Inspeção periódica - A sinalização deve ser objeto de inspeções periódicas pelas autoridades competentes, para sua eventual correção.

	5.3 Sinalização de orientação e salvamento		Símbolo: retangular Fundo: verde Pictograma: fotoluminescente
12		Saída de emergência	Indicação do sentido direito de uma saída de emergência, especialmente para ser fixado em colunas Dimensões mínimas: L = 2,0H.
13		Saída de emergência	Indicação do sentido esquerda de uma saída de emergência, especialmente para ser fixado em colunas Dimensões mínimas: L = 2,0H.
14		Saída de emergência	Indicação de uma saída de emergência a ser afixada acima da porta, para indicar o seu acesso.
17		Saída de emergência	Símbolo: retangular Fundo: verde Mensagem "SAÍDA" e ou pictograma e ou seta direcional: fotoluminescente, com altura de letra sempre > 50 mm. Indicação da saída de emergência, utilizada como complementação do pictograma fotoluminescente (seta ou imagem, ou ambos)
	5.4 Sinalização de equipamentos		Símbolo: quadrado Fundo: vermelha Pictograma: fotoluminescente
21		Comando manual de alarme	Ponto de acionamento de alarme de incêndio Deve vir sempre acompanhado de uma mensagem escrita, designando o equipamento acionado por aquele ponto
21		Comando manual de bomba de incêndio	Ponto de acionamento de bomba de incêndio Deve vir sempre acompanhado de uma mensagem escrita, designando o equipamento acionado por aquele ponto
23		Extintor de incêndio	Indicação de localização dos extintores de incêndio
25		Abrigo de mangueira e hidrante	Indicação do abrigo da mangueira de incêndio com ou sem hidrante no seu interior

As sinalizações de orientação e salvamento terão dimensões informadas no projeto, as sinalizações de equipamentos terão dimensão de 15x15cm, conforme Tabela 1 da NBR 13434-2/2004.

A sinalização apropriada deve ser instalada em local visível e a uma altura mínima de 1,80 m, medida do piso acabado à base da sinalização, próxima ao risco isolado ou distribuída ao longo da área de risco generalizado. Conforme Item 5.1.2 NBR13434-1

A sinalização de orientação das rotas de saída deve ser localizada de modo que a distância de percurso de qualquer ponto da rota de saída até a sinalização seja de no máximo 7,5 m. Adicionalmente, esta sinalização também deve ser instalada de forma que no sentido de saída de qualquer ponto seja possível visualizar o ponto seguinte, distanciados entre si em no máximo 15,0 m.

A sinalização deve ser instalada de modo que a sua base esteja no mínimo a 1,80 m do piso acabado. Conforme Item 5.1.3 NBR13434-1

DOS APARELHOS EXTINTORES - Risco da edificação: Leve - conforme NBR 12.693/2013

Os extintores portáteis devem ser instalados nas seguintes condições:

A sinalização dos extintores deverá atender aos requisitos do item deste memorial (Sinalização de Emergência); os extintores portáteis deverão ser afixados em locais com boa visibilidade e acesso desimpedido; sua alça deve estar no máximo a 1,60m do piso: ou o fundo deve estar no mínimo a 0,10m do piso, mesmo que apoiado em suporte. Desde que não fiquem obstruídos e que a visibilidade não fique prejudicada; quando instalado no local designado o quadro de instruções deve estar localizado na parte frontal do extintor em relação à sua posição de instalação. Deve haver no mínimo um extintor de incêndio distante a não mais de 5m da porta de acesso da entrada principal da edificação, entrada do pavimento ou entrada da área de risco.

DO SISTEMA DE PROTEÇÃO POR HIDRANTES - conforme NBR 13714/2000

Os hidrantes instalados na edificação, estarão dentro dos abrigos e terão registros do tipo globo de 2 ½" (63mm) de diâmetro, com junta STORZ, de 2 ½" (63mm) com redução de 1 ½" (38mm) de diâmetro, onde serão estabelecidas as linhas de mangueiras

DA RESERVA TÉCNICA DE INCÊNDIO

Tipo de material: metálico tipo taça com coluna seca.

Tipo de RTI: Formado por um reservatório elevado de estrutura metálica do tipo taça, localizado isoladas do prédio.

Volume da RTI (litros): Capacidade da reserva técnica total de incêndio do reservatório (RTI) será de 8.000 Litros.

DAS MANGUEIRAS DE INCÊNDIO

Mangueiras com 1 ½" (38mm) de diâmetro interno, dotadas de juntas STORZ e com 15 metros de comprimento. As linhas de mangueiras terão no máximo 02 (duas) seções, permanentemente conectadas por juntas STORZ, prontas para uso imediato, cada abrigo disporá, de 02 mangueiras de incêndio.

OBS: As mangueiras de incêndio devem ser acondicionadas dentro dos abrigos: em ziguezague ou aduchadas conforme especificado na NBR 12779, permitindo sua utilização com facilidade e rapidez.

DOS ESGUICHOS

A edificação deverá possuir Esguichos de Jato Sólido de 1 1/2" STORZ 16 mm (Ø5/8").

DOS ABRIGOS

Os abrigos terão forma paralelepipedal com as dimensões mínimas de 90cm de altura, 60cm de largura e profundidade de 17 cm. Cada abrigo deverá dispor de mangueiras de incêndio, esguicho de jato sólido, conforme o risco e conter duas Chaves de mangueira storz 1 1/2"x 2 1/2"

DA CANALIZAÇÃO PREVENTIVA

A canalização preventiva contra incêndio será executada em tubos de ferro ou aço galvanizado, na cor vermelha, resistente a uma pressão mínima de 18 kgf/cm² com diâmetro mínimo de 2 ½" (63 mm), tudo de acordo com as normas da ABNT NBR 13714.

DO HIDRANTE DE RECALQUE

Junto a entrada (na calçada) será instalado 01 (um) hidrante de recalque, enterrado em caixa de alvenaria, com fundo permeável ou dreno, tampa articulada e requadro em ferro fundido, identificada pela palavra "INCÊNDIO", com dimensões de 0,40 m x 0,60 m, afastada a 0,50 m da guia do passeio; a introdução tem que estar voltada para cima em ângulo de 45° e posicionada, no máximo, a 0,15 m de profundidade em relação ao piso do passeio, conforme a figura 1; o volante de manobra da válvula deve estar situado a no máximo 0,50 m do nível do piso acabado.

ACIONAMENTO DA BOMBA

O acionamento da bomba deverá ser de maneira automática assim que a rede for despressurizada com a abertura de um dos hidrantes, deverá ser instalado dois acionadores manuais da bomba, sendo o primeiro na recepção da edificação e o segundo próximo a bomba de incêndio, o mesmo deverá ser interligado através de cabo flexível de 4,0mm passados dentro de um eletroduto galvanizado abaixo da laje do primeiro pavimento, descendo pela parede do galão ao fundo e escavado até o quadro de comando que ficará próximo a bomba. Este mesmo eletroduto deverá ser utilizado para passagem do alimentador do quadro da bomba.

Belo Horizonte, 27 de junho de 2023

Eng. Hugo Leonardo Freire
CREA/MG 174160/D

EXECUÇÃO DE INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO						BASES DE REFERÊNCIA.: SETOP / SINAPI			
						BASE		SICOR - Abril / 2024 SINAPI - Junho / 2024	
						BDI SERVIÇOS		24,38%	
						BDI MATERIAIS		14,91%	
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	BASE	CÓDIGO	UND	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNIT. S/BDI (R\$)	VALOR TOTAL S/BDI (R\$)	VALOR UNIT. C/BDI (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES								15.125,80
1.1	Demolições do piso existente e transporte do entulho	Composição	CPU0001	un	1,00	2.007,92	2.007,92	2.497,45	2.497,45
1.2	Limpeza do terreno	Composição	CPU0002	un	1,00	18,97	18,97	23,59	23,59
1.3	Sondagem	Composição	CPU0003	un	1,00	1.613,97	1.613,97	2.007,46	2.007,46
1.4	Canteiro de obra	Composição	CPU0004	un	1,00	8,028,76	8,028,76	9,986,17	9,986,17
1.5	Locação de obra	Composição	CPU0005	un	1,00	491,34	491,34	611,13	611,13
2	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA								1.082,68
2.1	Mobilização e desmobilização de obra em centro urbano ou região limítrofe com valor até o valor de 1.000.000,00	SETOP	ED-50392	GL	1,00	870,46	870,46	1,082,68	1.082,68
3	ADMINISTRAÇÃO LOCAL								10.338,24
3.1	Encarregado geral com encargos complementares	SINAPI*	90776	H	48,00	55,15	2.647,20	68,60	3.292,80
3.2	Engenheiro civil de obra júnior com encargos complementares	SINAPI*	90777	H	48,00	118,01	5.664,48	146,78	7.045,44
4	FUNDAÇÃO DA ESTRUTURA								18.032,02
4.1	Escavação e preparação	Composição	CPU0006	un	1,00	2.668,25	2.668,25	3.318,77	3.318,77
4.2	Formas	Composição	CPU0007	un	1,00	578,31	578,31	719,30	719,30
4.3	Aço	Composição	CPU0008	un	1,00	4.251,71	4.251,71	5,288,28	5,288,28
4.4	Lastro	Composição	CPU0009	un	1,00	320,58	320,58	398,74	398,74
4.5	Concreto preparado em obra	Composição	CPU0010	un	1,00	9.189,41	9.189,41	11,429,79	11,429,79
4.6	Reaterro	Composição	CPU0011	un	1,00	157,51	157,51	195,91	195,91
5	IMPERMEABILIZAÇÃO								388,57
5.1	Pintura com emulsão asfáltica, duas (2) demãos	SETOP	ED-50174	m2	10,64	31,78	338,14	36,52	388,57
6	PISO EXTERNO								709,73
6.1	Passeios de concreto e = 8 cm, fck = 15 mpa padrão prefeitura	SETOP	ED-51144	m2	8,34	74,06	617,66	85,10	709,73
7	ALVENARIA								7.074,29
7.1	Alvenaria do prédio	Composição	CPU0012	un	1,00	1.895,60	1.895,60	2.357,75	2.357,75
7.2	Revestimento e tratamento de superfície	Composição	CPU0013	un	1,00	1.883,25	1.883,25	2.342,39	2.342,39
7.3	Pinturas	Composição	CPU0014	un	1,00	1.908,79	1.908,79	2.374,15	2.374,15
8	ESQUADRIAS								1.356,07
8.1	Portas	Composição	CPU0015	un	1,00	904,57	904,57	1.125,10	1.125,10
8.2	Pinturas em esquadrias	Composição	CPU0016	un	1,00	185,70	185,70	230,97	230,97
9	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS								3.067,77
9.1	Ramal de alimentação	Composição	CPU0017	un	1,00	2.466,45	2.466,45	3.067,77	3.067,77
10	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS								7.460,62
10.1	Disjuntor tripolar tipo DIN, corrente nominal de 20a, fornecimento e instalação, inclusive terminal ilhós.	SETOP	ED-34488	un	1,00	66,46	66,46	76,37	76,37
10.2	Eletroduto de aço galvanizado leve, inclusive conexões, suportes e fixação dn 20 (3/4")	SETOP	ED-49317	m	55,00	21,90	1.204,50	25,17	1.384,35
10.3	Cabo de cobre flexível, classe 5, isolamento tipo epr/hepr, não halogenado, antichama, termofixo, unipolar, seção 4 mm2, 90°c, 0,6/1kv	SETOP	ED-48992	m	630,00	5,61	3.534,30	6,45	4.063,50
10.4	Caixa de passagem em alvenaria e tampa de concreto, fundo de brita, tipo 1, 40 x 40 x 60 cm, inclusive escavação, reaterro e bota-fora	SETOP	ED-49169	un	5,00	311,37	1.556,85	387,28	1.936,40
11	INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO								149.047,14
11.1	Combate a incêndio	Composição	CPU0018	un	1,00	78.654,54	78.654,54	97.830,52	97.830,52
11.2	Reservatório e casa de bomba	Composição	CPU0019	un	1,00	4.222,40	4.222,40	5.251,82	5.251,82
11.2.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO METÁLICO COM CAPACIDADE PARA 8.000 LITROS, CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO CARBONO ASTM A36, INCLUSIVE IÇAMENTO, FIXAÇÃO E DEMAIS ACESSÓRIOS (CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO).	Cotação	COT-01	un	1,00	29.406,67	29.406,67	36.576,02	36.576,02
11.2.2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BOTOEIRA DE BOMBA COM MARTELO - BIVOLT (12/24V)	Cotação	COT-02	un	2,00	54,30	108,60	67,54	135,08
11.3	Acessibilidade	Composição	CPU0020	un	1,00	7.439,86	7.439,86	9.253,70	9.253,70
12	LIMPEZA FINAL DE OBRA								73,54
12.1	Limpeza final para entrega de obra	SETOP	ED-50266	m2	7,84	7,54	59,11	9,38	73,54
VALOR TOTAL						159.040,74	174.962,32	198.878,65	213.756,47
*NÃO EXISTE O ITEM NA PLANILHA SICOR									

Referência Desmobilização	174.091,86
------------------------------	------------

EXECUÇÃO DE INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO



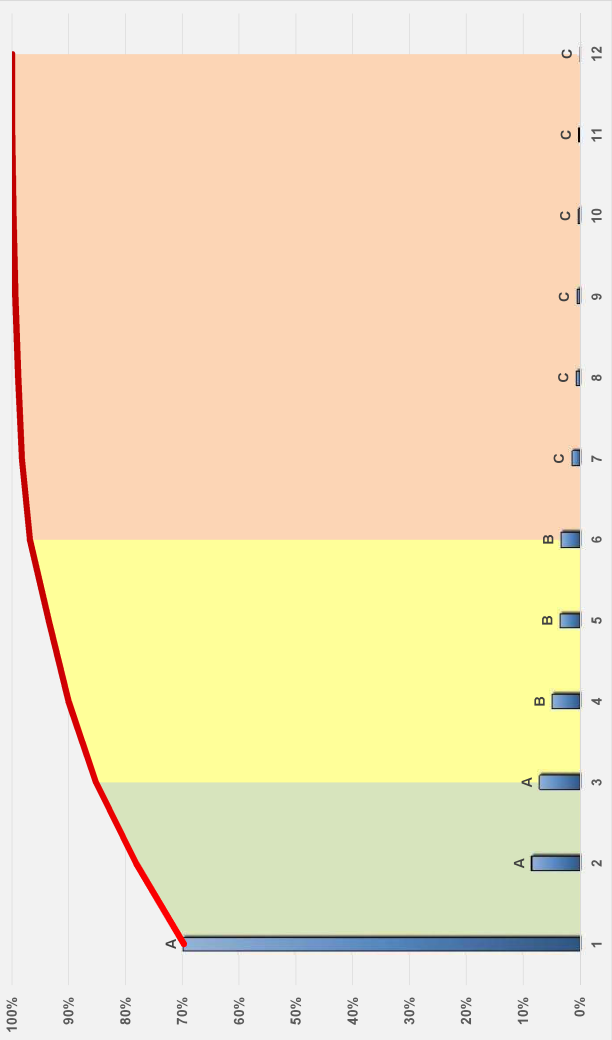
COMPOSIÇÕES

ITEM	Fonte	Código	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1.1		CPU0001	DEMOLIÇÕES DO PISO EXISTENTE E TRANSPORTE DO ENTULHO				2.007,92
	SETOP	ED-48479	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO CIMENTADO OU CONTRAPISO DE ARGAMASSA, COM ESPESSURA MÁXIMA DE 10CM, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	m2	9,690000	18,07	175,10
	SETOP	ED-48435	DEMOLIÇÃO MANUAL DE ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO OU BLOCO DE CONCRETO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	m3	0,280000	106,50	29,82
	SETOP	ED-51133	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA COM CARRINHO DE MÃO, COM DISTÂNCIAS MENORES OU IGUAIS A 50M, INCLUSIVE CARGA/DESCARGA	m3	20,000000	24,15	483,00
	SETOP	ED-51125	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAÇAMBA, EXCLUSIVE CARGA MANUAL OU MECÂNICA	m3	20,000000	66,00	1.320,00
1.2		CPU0002	LIMPEZA DO TERRENO				18,97
	SETOP	ED-50703	LIMPEZA DE TERRENO, INCLUSIVE CAPINA, RASTELAMENTO COM AFASTAMENTO ATÉ VINTE (20) METROS E QUEIMA CONTROLADA	m2	7,840000	2,42	18,97
1.3		CPU0003	SONDAGEM				1.613,97
	SETOP	CO-28390	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SONDAGEM A PERCUSSÃO COM ENSAIO DE PENETRAÇÃO PADRÃO (SPT) - (CUSTO FIXO)	un	1,000000	888,97	888,97
	SETOP	CO-28388	SONDAGEM A PERCUSSÃO COM ENSAIO DE PENETRAÇÃO PADRÃO (SPT), DIÂMETRO 2.1/2", EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	m	10,000000	72,50	725,00
1.4		CPU0004	CANTEIRO DE OBRA				8.028,76
1.4.1			PLACA DE OBRA				697,64
	SETOP	ED-16660	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45 MM, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40 MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20 MM, ESP. 1,25 MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALÍPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	m2	2,250000	310,06	697,64
1.4.2			CONTAINER PARA OBRA				7.331,12
	SETOP	ED-16349	LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 2, PARA ESCRITÓRIO DE OBRA COM SANITÁRIO CONTENDO UM (1) VASO SANITÁRIO E UM (1) LAVATÓRIO, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE AR CONDICIONADO E LIGAÇÕES ELÉTRICAS E HIDROSSANITÁRIAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS EXTERNAS	mês	2,000000	1.302,64	2.605,28
	SETOP	ED-16350	LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 3, PARA DEPÓSITO/FERRAMENTARIA DE OBRA, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE LIGAÇÕES ELÉTRICAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS EXTERNAS	mês	2,000000	900,80	1.801,60
	SETOP	ED-50137	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER, INCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), EXCLUSIVE LOCAÇÃO DO CONTAINER	un	2,000000	1.462,12	2.924,24
1.5		CPU0005	LOCAÇÃO DE OBRA				491,34
	SETOP	ED-17989	LOCAÇÃO DE OBRA COM GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M, REAPROVEITAMENTO (2X), INCLUSIVE ACOMPANHAMENTO DE EQUIPE TOPOGRÁFICA PARA MARCAÇÃO DE PONTO TOPOGRÁFICO	m	11,200000	43,87	491,34
4.1		CPU0006	ESCAVAÇÃO E PREPARAÇÃO				2.668,25
	SETOP	ED-29801	PERFURAÇÃO MANUAL DE ESTACA TIPO BROCA A TRADO, INCLUSIVE AFASTAMENTO, EXCLUSIVE ARMAÇÃO, CONCRETO ESTRUTURAL, TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO	m3	8,000000	226,98	1.815,84
	SINAPI*	96523	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_01/2024	m3	2,350000	90,99	213,83
	SETOP	ED-51107	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,5M, INCLUSIVE DESCARGA LATERAL	m3	4,080000	69,65	284,17
	SINAPI*	101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	m2	17,530000	6,26	109,74
	SINAPI*	101165	ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CONCRETO, DE 14X19X29CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	m3	0,250000	978,68	244,67
4.2	SETOP	CPU0007	FORMAS				578,31
	SINAPI*	96531	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	m2	5,600000	103,27	578,31
4.3		CPU0008	AÇO				4.251,71
	SINAPI*	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	17,900000	19,19	343,50
	SINAPI*	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	266,300000	13,21	3.517,82
	SINAPI*	96544	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	11,800000	17,05	201,19

	SINAPI*	104915	ARMAÇÃO DE BLOCO E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 25 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	20,300000	9,32	189,20
4.4		CPU0009	LASTRO				320,58
	SINAPI*	96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	m2	7,840000	40,89	320,58
4.5		CPU0010	CONCRETO PREPARADO EM OBRA				9.189,41
	SINAPI*	96557	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	m3	11,920000	754,11	8.988,99
	SETOP	ED-49546	ENSAIO DE RESISTENCIA A COMPRESSAO SIMPLES - CONCRETO	un	2,000000	100,21	200,42
4.6		CPU0011	REATERRO				157,51
	SETOP	ED-51121	REATERRO MANUAL DE VALA, INCLUSIVE ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA COM PLACA VIBRATÓRIA	m3	3,630000	43,39	157,51
7.1		CPU0012	ALVENARIA DO PRÉDIO				1.895,60
	SETOP	ED-48232	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO FURADO, ESP. 14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	m2	25,110000	67,68	1.699,44
	SINAPI*	93200	FIXAÇÃO (ENCUNHAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ARGAMASSA APLICADA COM BISNAGA. AF_03/2024	m	9,000000	11,58	104,22
	SINAPI*	93191	VERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE *20* CM. AF_03/2024	m	1,300000	70,72	91,94
7.2		CPU0013	REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE				1.883,25
	SINAPI*	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m2	52,110000	4,47	232,93
	SETOP	ED-50759	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:7 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECANIZADO, EXCLUSIVE CHAPISCO	m2	52,110000	31,67	1.650,32
7.3		CPU0014	PINTURAS				1.908,79
	SINAPI*	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m2	52,110000	4,32	225,12
	SETOP	ED-50473	EMASSAMENTO EM PAREDE COM MASSA ACRÍLICA, UMA (1) DEMÃO, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA	m2	52,110000	15,54	809,79
	SETOP	ED-50451	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	m2	52,110000	16,77	873,88
8.1	SETOP	CPU0015	PORTAS				904,57
	SETOP	ED-23034	PORTA METÁLICA, TIPO DE ABRIR, COM UMA (1) FOLHA, EM CHAPA GALVANIZADA LAMBRIL, MODELO QUADRADO, INCLUSIVE PINTURA ANTICORROSIVA A BASE DE ÓXIDO DE FERRO (ZARCÃO), UMA (1) DEMÃO, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO, EXCLUSIVE FECHADURA E DOBRADIÇA	m2	1,890000	415,36	785,03
	SETOP	ED-49699	FECHADURA TIPO EXTERNA, GRAU DE SEGURANÇA MÉDIO, DISTÂNCIA DE BROCA 40MM, ACABAMENTO COM ESPELHO CROMADO E MAÇANETA MODELO ALAVANCA EM ZAMAC, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO E DUAS (2) CHAVES	un	1,000000	119,54	119,54
8.2		CPU0016	PINTURA EM ESQUADRIAS				185,70
	SETOP	ED-50497	PINTURA ESMALTE EM ESTRUTURA METÁLICA, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO FUNDO ANTICORROSIVO	m2	4,730000	39,26	185,70
9.1		CPU0017	RAMAL DE ALIMENTAÇÃO				2.466,45
	SETOP	ED-50019	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (3/4"), INCLUSIVE CONEXÕES	m	105,000000	23,49	2.466,45
11.1		CPU0018	COMBATE A INCÊNDIO				78.654,54
	SETOP	ED-50193	EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO PÓ QUÍMICO 2-A:20-B:C, CAPACIDADE 6 KG	un	21,000000	219,31	4.605,51
	SETOP	ED-50177	ABRIGO EM CHAPA DE AÇO CARBONO DE SOBREPOR, PINTADO DE VERMELHO NAS DIMENSÕES (90X60X17)CM COM UMA PORTA COM VIDRO TRANSPARENTE COM A INSCRIÇÃO "INCÊNDIO", INCLUINDO SUPORTE BASCULANTE PARA MANGUEIRA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE MANGUEIRA, REGISTRO GLOBO E ACESSÓRIOS	un	7,000000	371,73	2.602,11
	SETOP	ED-22707	MANGUEIRA DE FIBRA SINTÉTICA E BORRACHA PARA INCÊNDIO TIPO 2, DN 38MM, COMPRIMENTO 15M, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	14,000000	474,33	6.640,62
	SETOP	ED-50046	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA , INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, D = 2 1/2"	m	204,000000	240,58	49.078,32
	SETOP	ED-50496	PINTURA ESMALTE EM TUBO GALVANIZADO, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO	m	204,000000	25,79	5.261,16
	SETOP	ED-49982	REGISTRO DE GAVETA, TIPO BRUTO, ROSCÁVEL 2.1/2" (PARA TUBO SOLDÁVEL OU PPR DN 75MM/CPVC DN 73MM), INCLUSIVE VOLANTE PARA AÇIONAMENTO	un	1,000000	366,51	366,51
	SETOP	ED-50189	ESGUICHO TIPO AGULHETA COM JUNTA DE UNIÃO ENGATE RÁPIDO DN 38MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	14,000000	109,35	1.530,90
	SETOP	ED-50208	REGISTRO TIPO GLOBO ANGULAR, COM 45 GRAUS, DN 2.1/2" (63 MM), PN16, EM LATÃO COM VOLANTE PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	14,000000	220,66	3.089,24
	SETOP	ED-48286	VÁLVULA DE RETENÇÃO EM LATÃO, DIÂMETRO DE 2" NPT	un	1,000000	239,64	239,64
	SETOP	ED-50195	HIDRANTE DE RECÁLQUE COMPLETO EM CAIXA DE ALVENARIA	un	1,000000	864,47	864,47
	SETOP	ED-50181	ADAPTADOR EM LATÃO PARA INSTALAÇÃO PREDIAL DE COMBATE A INCÊNDIO ENGATE RÁPIDO 1.1/2" X ROSCA INTERNA 5 FIOS 2.1/2", FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	14,000000	78,70	1.101,80
	SETOP	ED-50188	CHAVE PARA CONEXÕES DE ENGATE RÁPIDO TIPO STORZ, 63X38MM	un	14,000000	15,82	221,48
	SETOP	ED-26989	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA AUTÔNOMA, TIPO LED POTÊNCIA TOTAL DE 2W, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	50,000000	30,60	1.530,00
	SETOP	ED-50202	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "S1", DIMENSÃO (380X190)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO	un	15,000000	20,22	303,30
	SETOP	ED-50204	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "S10", DIMENSÃO (380X190)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO	un	1,000000	20,22	20,22
	SETOP	ED-50205	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "S12", DIMENSÃO (380X190)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO	un	4,000000	20,22	80,88

	SETOP	ED-50201	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "S2", DIMENSÃO (380X190)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO	un	11,000000	20,22	222,42
	SETOP	ED-50200	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "E8", DIMENSÃO (300X300)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO	un	7,000000	17,23	120,61
	SETOP	ED-50199	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "E5", DIMENSÃO (300X300)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO	un	45,000000	17,23	775,35
11.2		CPU0019	RESERVATÓRIO E CASA DE BOMBA				4.222,40
	SETOP	ED-50185	PRESSOSTATO TELEMECANIQUE, MODELO XML B004 A2S11, COM ESCALA DE 3 A 58 PSI	un	1,000000	1.032,61	1.032,61
	SETOP	ED-50186	CILINDRO DE PRESSÃO OU MOLA PNEUMÁTICA DE DIÂMETRO 150mm, COMPRIMENTO DE 1,20m COM GARRAS PARA FIXAÇÃO NA PAREDE	un	1,000000	442,33	442,33
	SETOP	ED-50198	MANÔMETRO WILLY, MOD. 2 1/2", ESCALA DE LEITURA DE 0 A 100 PSI	un	1,000000	73,08	73,08
	SETOP	ED-50184	QUADRO DE FORÇA PARA MOTOR DE 3,0 CV, 220V, TRIFÁSICO, CONTENDO DISPOSITIVO PARA PARTIDA MANUAL E AUTOMÁTICA ATRAVÉS DE PRESSOSTATO E SAÍDA PARA ALARME DE BOMBA EM FUNCIONAMENTO	un	1,000000	529,54	529,54
	SETOP	ED-49866	BOMBA CENTRÍFUGA TRIFÁSICA DE 3CV, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	1,000000	2.144,84	2.144,84
11.3		CPU0020	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO				7.439,86
	SETOP	ED-50935	CORRIMÃO SIMPLES EM TUBO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIÂMETRO 1.1/2", ESP. 3MM, FIXADO EM ALVENARIA, INCLUSIVE SUPORTE PARA CORRIMÃO EM BARRA CHATA (1"X1/2"), EXCLUSIVE PINTURA	m	43,000000	132,87	5.713,41
	SETOP	ED-50496	PINTURA ESMALTE EM TUBO GALVANIZADO, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO	m	43,000000	25,79	1.108,97
	SETOP	ED-50574	APLICAÇÃO DE FAIXA/FITA ADESIVA ANTIDERRAPANTE, LARGURA 50MM, EM DEGRAUS DE ESCADA, INCLUSIVE FORNECIMENTO	m	43,000000	14,36	617,48
*NAO EXISTE O ITEM NA PLANILHA SETOP							

CATEGORIA			
A	80%		
B	95%		
C	100%		



EXECUÇÃO DE INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO				
ITEM	AVCB	VALOR	%	ABC
1	INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	149.047,14	69,728%	A
2	FUNDAÇÃO DA ESTRUTURA	18.032,02	8,436%	A
3	SERVIÇOS PRELIMINARES	15.125,80	7,076%	A
4	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	10.338,24	4,836%	B
5	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	7.460,62	3,490%	B
6	ALVENARIA	7.074,29	3,310%	B
7	INSTALAÇÕES HIDROSSANTÁRIAS	3.067,77	1,435%	C
8	ESQUADRIAS	1.356,07	0,634%	C
9	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA	1.082,68	0,507%	C
10	PISO EXTERNO	709,73	0,332%	C
11	IMPERMEABILIZAÇÃO	388,57	0,182%	C
12	LIMPEZA FINAL DE OBRA	73,54	0,034%	C
TOTAL		213.756,47	100,00%	

DETALHAMENTO DO BDI (SEM/DES) - SERVIÇOS**ISS²: 5%**

Item	Descrição	Preço	Custo
1	Administração Central (A)		5,50%
2	Impostos e Taxas (I)		6,15%
2.1	ISS	2,50%	
2.2	PIS	0,65%	
2.3	Cofins	3,00%	
2.4	CPRB (INSS)	0,00%	
3	Risco, seguro e garantia (R)		2,27%
3.1	Risco	1,27%	
3.2	Seguro + garantia	1,00%	
4	Despesas Financeiras (DF)		0,76%
5	Lucro (L)		7,50%
BDI* (%):			24,38

Considerações: Acórdão nº 2622/2013 - TCU /Plenário**(*) BDI (%) = (((1+(AC+S+R+G))*(1+DF)*(1+L)/(1-I))-1)*100**

² QUANTO AO ISS O TCU ORIENTA OBSERVAR A LEGISLAÇÃO DO MUNICÍPIO. NO REFERIDO ACÓRDÃO O TCU PARTIU DA PREMISSA DE INCIDÊNCIA DO ISS EM 50% DO PREÇO DE VENDA, COM PERCENTUAIS DE 2%, 2,5%, 3%, 3,5%, 4%, 4,5% E 5%.

DETALHAMENTO DO BDI (SEM/DES) - FORNECIMENTO DE MATERIAIS

Item	Descrição	Preço	Custo
1	Administração Central (A)		3,42%
2	Impostos e Taxas (I)		3,65%
2.1	ISS	0,00%	
2.2	PIS	0,65%	
2.3	Cofins	3,00%	
2.4	CPRB (INSS)	0,00%	
3	Risco, seguro e garantia (R)		1,29%
3.1	Risco	0,76%	
3.2	Seguro + garantia	0,53%	
4	Despesas Financeiras (DF)		0,76%
5	Lucro (L)		4,94%
BDI* (%):			14,91

Considerações: Acórdão nº 2622/2013 - TCU /Plenário

$$(*) \text{ BDI (\%)} = (((1 + (AC + S + R + G)) * (1 + DF) * (1 + L) / (1 - I)) - 1) * 100$$

EXECUÇÃO DE INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO									
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO									
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	PESO	VALOR OBRAS/SERVIÇOS	MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03	
		%	R\$	PROPONENTE (R\$)	%	PROPONENTE (R\$)	%	PROPONENTE (R\$)	%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	7,076%	15.125,80	15.125,80	100,00%	0,00		0,00	
2	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA	0,507%	1.082,68	357,28	33,00%	357,28	33,00%	368,11	34,00%
3	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	4,836%	10.338,24	3.411,62	33,00%	3.411,62	33,00%	3.515,00	34,00%
4	FUNDAÇÃO DA ESTRUTURA	8,436%	18.032,02	12.622,41	70,00%	5.409,61	30,00%	0,00	
5	IMPERMEABILIZAÇÃO	0,182%	388,57	0,00		388,57	100,00%	0,00	
6	PISO EXTERNO	0,332%	709,73	0,00		709,73	100,00%	0,00	
7	ALVENARIA	3,310%	7.074,29	0,00		7.074,29	100,00%	0,00	
8	ESQUADRIAS	0,634%	1.356,07	0,00		1.356,07	100,00%	0,00	
9	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	1,435%	3.067,77	0,00		920,33	30,00%	2.147,44	70,00%
10	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	3,490%	7.460,62	0,00		3.730,31	50,00%	3.730,31	50,00%
11	INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	69,728%	149.047,14	0,00		74.523,57	50,00%	74.523,57	50,00%
12	LIMPEZA FINAL DE OBRA	0,034%	73,54	0,00		0,00		73,54	100,00%
TOTAL	SIMPLES	100%	213.756,47	31.517,12	14,74%	97.881,38	45,79%	84.357,97	39,46%
	ACUMULADO	100%	213.756,47	31.517,12	14,74%	129.398,50	60,54%	213.756,47	100,00%

GUILHERME DIAS CUNHA MENDES
Engenheiro Civil e Engenheiro de Segurança do Trabalho
Diretoria de Resposta a Desastre/GMG/CEDEC



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MG20231944389

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL

1. Responsável Técnico

HUGO LEONARDO FREIRE

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

RNP: **1412868068**

Registro: **MG0000174160D MG**

Empresa contratada: **HUGO LEONARDO FREIRE - ME**

Registro Nacional: **0000018189-MG**

2. Dados do Contrato

Contratante: **GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR MINAS GERAIS**

CPF/CNPJ: **18.715.565/0001-10**

RUA TOMÉ DE SOUZA

Nº: **1332**

Complemento:

Bairro: **FUNCIONÁRIOS**

Cidade: **BELO HORIZONTE**

UF: **MG**

CEP: **30140131**

Contrato: **9371827/2022**

Celebrado em: **29/12/2022**

Valor: **R\$ 12.478,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA TOMÉ DE SOUZA

Nº: **1332**

Complemento:

Bairro: **FUNCIONÁRIOS**

Cidade: **BELO HORIZONTE**

UF: **MG**

CEP: **30140131**

Data de Início: **29/12/2022**

Previsão de término: **29/04/2023**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade: **COMERCIAL**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR MINAS GERAIS**

CPF/CNPJ: **18.715.565/0001-10**

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO
> #1.6.6 - DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO

Quantidade

Unidade

2.821,78

m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Elaboração de laudo e projeto de prevenção e combate a incendio de edificação com 02 pavimentos internos

6. Declarações

- Declaro estar ciente de que devo cumprir as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que meus dados pessoais e eventuais documentos por mim apresentados nesta solicitação serão utilizados conforme a Política de Privacidade do CREA-MG, que encontra-se à disposição no seguinte endereço eletrônico: <https://www.crea-mg.org.br/transparencia/lcpd/politica-privacidade-dados>. Em caso de cadastro de ART para PESSOA FÍSICA, declaro que informei ao CONTRATANTE e ao PROPRIETÁRIO que para a emissão desta ART é necessário cadastrar nos sistemas do CREA-MG, em campos específicos, os seguintes dados pessoais: nome, CPF e endereço. Por fim, declaro que estou ciente que é proibida a inserção de qualquer dado pessoal no campo "observação" da ART, seja meu ou de terceiros.

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que não posso compartilhar a ART com terceiros sem o devido consentimento do contratante e/ou do(a) proprietário(a), exceto para cumprimento de dever legal.

7. Entidade de Classe

AREA-NM - Associação Regional de Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos do Norte de Minas

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Hugo Leonardo Freire, 04 de abril de 2023

Local

data

HUGO LEONARDO FREIRE - CPF: 822.759.806-44

GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR MINAS GERAIS
18.715.565/0001-10

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

* O comprovante de pagamento deverá ser apensado para comprovação de quitação

10. Valor

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 00Z5d
Impresso em: 29/03/2023 às 09:45:53 por: , ip: 170.82.175.9

www.crea-mg.org.br

Tel: 031 2732

atendimento@crea-mg.org.br

Fax:





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MG20231944389

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL

Valor da ART: R\$ 96,62

Registrada em: 29/03/2023

Valor pago: R\$ 65,72

Nosso Número: 8601200656

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 00Z5d
Impresso em: 29/03/2023 às 09:45:53 por: , ip: 170.82.175.9

www.crea-mg.org.br
Tel: 031 2732

atendimento@crea-mg.org.br
Fax:



E.6.8 DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE EXISTÊNCIA/CONSTRUÇÃO

**BOMBEIRO
MILITAR**
MINAS GERAIS

O AMIGO CERTO NAS HORAS INCERTAS

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE EXISTÊNCIA/CONSTRUÇÃO

EU, FLÁVIO OLIVEIRA DE ALMEIDA, CPF Nº 023.929.086-05, RG Nº 6.351.884, PROPRIETÁRIO DA EDIFICAÇÃO SITUADA À RUA TOMÉ DE SOUZA, 1332 – BAIRRO FUNCIONÁRIOS, NA CIDADE DE BELO HORIZONTE, MINAS GERAIS, E DEMAIS TESTEMUNHAS, DECLARAMOS, PARA FINS DE COMPROVAÇÃO JUNTO AO CBMMG, QUE NÃO HÁ DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA OU CARTÓRIOS QUE COMPROVEM A DATA DA CONCLUSÃO DOS ELEMENTOS ESTRUTURAIS DA EDIFICAÇÃO.

DESTA FORMA, NOS UTILIZAMOS DESTE INSTRUMENTO PARA DECLARAR A CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO EM DATA ANTERIOR A 1970 COM A OCUPAÇÃO NO MESMO ANO E A ÁREA TOTAL DE 2.821,78 m².

DECLARAMOS ESTAR CIENTES DA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, SOB PENA DE INCORRER NO ARTIGO 299¹ DA LEI 2.848 DE 07 DE DEZEMBRO DE 1940 (CÓDIGO PENAL BRASILEIRO).

CIDADE DE BELO HORIZONTE, 04 DE ABRIL DE 2023

PROPRIETÁRIO DA EDIFICAÇÃO

TESTEMUNHA

CPF: 538.266.796-20

TESTEMUNHA

CPF: 052.917.006-59

¹Falsidade ideológica

Art. 299– Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único– Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

E.3.2 QUADRO RESUMO DO SISTEMA DE HIDRANTES E MANGOTINHOS PARACOMBATE A INCÊNDIO

QUADRO RESUMO DO SISTEMA DE HIDRANTES E MANGOTINHOS PARA COMBATE AINCÊNDIO		
1	Tipo do sistema adotado	TIPO 2
2	Reserva Técnica de Incêndio (m³)	8m³
3	Tipo de reservatório (elevado ou subterrâneo)	Elevado
4	Vazão no HI mais desfavorável (Lpm)	125
5	Pressão no HI mais desfavorável (mca)	13,83
6	Pressão no HI mais favorável (mca)	17,29
7	Potência da bomba de incêndio (CV)	3,0 cv
8	Potência da bomba jockey (CV) - caso haja	
9	Tipos de mangueiras	Jato compacto Ø 13 mm ou regulável
10	(Outras informações)	

NOTAS GENÉRICAS:

1) Em sistemas de hidrantes ou mangotinhos projetados conforme legislação anterior à IT-17, o campo “Tipo do Sistema” deverá ser assinalado com um traço. Para esses casos, no campo “Outras informações”, deverá ser indicado o atendimento à legislação anterior.

2) Quando for projetado Hidrante de Coluna Seca, a informação deverá ser especificada no campo “Tipo do sistema adotado”, e deverá ser assinalado um traço no campo referente à RTI.

2.1) Deverá constar, no campo “Outras informações”, a pressão mínima necessária para pressurização do sistema e a pressão máxima que o sistema suporta.

2.2) A medida “Coluna seca (Hidrante)” deverá ser assinalada no Infoscip.

3) Poderá, a critério do RT, ser executada bomba com potência superior à mínima definida no Quadro Resumo, desde que observados os limites de pressão, vazão e tempo de funcionamento do sistema estabelecidos na IT 17.

Eng. Hugo Leonardo Freire
CREA/MG 164160/D

E.4.2 MEMORIAL DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DAS ESTRUTURAS MEMORIAL DE SEGURANÇA ESTRUTURAL

HUGO LEONARDO FREIRE, registrado no CREA/CAU sob o nº 174160/D, atendendo o disposto no item 5.18 da IT 06, declara, para fins de aprovação do PSCIP junto ao CBMMG, que a edificação em questão será projetada em conformidade com as informações abaixo:

Edificação: GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR MINAS GERAIS
Logradouro Público/nº: RUA TOME DE SOUZA, 1332 – BAIRRO FUNCIONÁRIOS – BELO HORIZONTE/MG
Responsável pelo Uso: GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR MINAS GERAIS
Altura da Edificação (m): 2,70
Grupo G
Ocupação/Uso: Serviços automotivos e assemelhados
Divisão: G-2
Descrição: Garagem com acesso de público sem abastecimento.
Exemplo: estacionamento coletivo sem automação.
Estrutura: Mista Concreto armado/aço

METODOLOGIA PARA SE ATINGIR OS TRRF DOS ELEMENTOS ESTRUTURAIS

O método adotado foi o enquadramento das edificações na Tabela A, com especificações das alvenarias de acordo com o anexo B e demais especificações estruturais mínimas definidas.

DETERMINAÇÃO DO TEMPO REQUERIDO DE RESISTÊNCIA AO FOGO (TRRF) CRITÉRIOS PARA DETERMINAÇÃO DO TRRF:

Para a definição do TRRF foi adotada a Tabela A da IT 06, conforme o item “5. Procedimentos” da referida Instrução Técnica.
- Tempos requerente de resistência ao fogo (TRRF), em minutos) NBR 14432.

Tempo Requerido de Resistência ao Fogo (TRRF):

As estruturas principais terão TRRF de 90 min para colunas, contraventamentos e vigas principais conforme Tabela A, Grupo G, Classe P1 da IT 06.

As vigas secundárias terão TRRF de 60 min, conforme Anexo A, da Instrução Técnica nº06.

As compartimentações, escadas de segurança, selagens de shafts e divisórias entre unidades autônomas serão executadas conforme segue: nbr6118, com os seguintes TRRF: 120, tudo conforme item 5.7 da Instrução Técnica nº06.

ISENÇÕES OU REDUÇÕES DE TRRF

Não foi adotada nenhuma condição para redução ou isenção de TRRF na presente edificação

MATERIAIS DE PROTEÇÃO CONTRA FOGO E RESPECTIVAS ESPESSURAS DE PROTEÇÃO E/OU DIMENSIONAMENTO DOS ELEMENTOS ESTRUTURAIS:

Edificação já existente, segue anexo Documento de Responsabilidade Técnica de Profissional Legalmente habilitado referente à verificação das condições de segurança estrutural e ações para cumprimento ao disposto na IT 06).

ENG. HUGO LEONARDO FREIRE
CREA/MG 174160/D

E.4.4 – MEMORIAL DE CÁLCULO DE ISOLAMENTO DE RISCO ENTRE EDIFICAÇÕES

Nº	MEMORIAL DE CÁLCULO DE ISOLAMENTO DE RISCO			
01	Edificação expositora (item 4.1.1 da IT 05):	PRÉDIO A		
02	Edificação em exposição (item 4.1.2 da IT 05):	PRÉDIO B		
03	Número de pavimentos:	02		
04	Atende aos critérios ⁽¹⁾ para se enquadrar como “unidade autônoma compartimentada”?		Sim	X Não
05	Possui compartimentação horizontal? ⁽²⁾	X	Sim	Não
06	Possui compartimentação vertical?	X	Sim	Não
07	Parte da fachada considerada no cálculo (Tabela 1 da IT 05) ⁽³⁾ :	Toda a fachada do edifício		
08	Maior dimensão da fachada (m):	58,26		
09	Menor dimensão da fachada (m):	2,70		
10	Área da fachada de cálculo (m²):	157,31		
11	Carga incêndio da edificação (MJ/m²):	200		
12	Classificação da severidade (Tabela 2 da IT 05):	I		
13	X ⁽⁴⁾ = maior dimensão/menor dimensão:	21,58		
14	Somatória das áreas de aberturas (portas, janelas, vãos, etc.) da fachada de cálculo (m²):	124,00		
15	Y ⁽⁵⁾ = (área das aberturas/área da fachada) x 100 (%):	78,53		
16	Índice α = interseção entre a linha da Intensidade de Exposição (dada pela classificação de severidade e a % de aberturas arredondada - Y) e a coluna do valor X (Tabela 4 da IT 05):	80%		
17	Índice β = o município possui Unidade do CBMMG?	X	Sim	Não
		$\beta = 1,5m$		$\beta = 3,0m$
18	D = (menor dimensão da fachada x α) + β (m):	5,62		
19	Será adotado algum critério de proteção para a redução da distância D? (Item 6.1.4 da IT 05)		Sim	X Não
20	Qual é o tipo de proteção? (Tabela 5 da IT 05)	-		
21	Qual é a característica do elemento de vedação das paredes externas? (Tabela 5 da IT 05)	-		
22	Qual é o fator de redução adotado? (Tabela 5 da IT 05)	-		
23	Dr = D com o fator de redução (m):	7,12		
24	Qual a distância em projeto (m)?	16,50		
25	A distância em projeto é $\geq D$ ou Dr?	X	Sim	Não

Nº	MEMORIAL DE CÁLCULO DE ISOLAMENTO DE RISCO			
01	Edificação expositora (item 4.1.1 da IT 05):	PRÉDIO B		
02	Edificação em exposição (item 4.1.2 da IT 05):	PRÉDIO A		
03	Número de pavimentos:	02		
04	Atende aos critérios ⁽¹⁾ para se enquadrar como “unidade autônoma compartimentada”?	Sim	X	Não
05	Possui compartimentação horizontal? ⁽²⁾	X	Sim	Não
06	Possui compartimentação vertical?	X	Sim	Não
07	Parte da fachada considerada no cálculo (Tabela 1 da IT 05) ⁽³⁾ :	Toda a fachada do edifício		
08	Maior dimensão da fachada (m):	75,91		
09	Menor dimensão da fachada (m):	2,70		
10	Área da fachada de cálculo (m²):	204,96		
11	Carga incêndio da edificação (MJ/m²):	200		
12	Classificação da severidade (Tabela 2 da IT 05):	I		
13	X ⁽⁴⁾ = maior dimensão/menor dimensão:	28,11		
14	Somatória das áreas de aberturas (portas, janelas, vãos, etc.) da fachada de cálculo (m²):	120,64		
15	Y ⁽⁵⁾ = (área das aberturas/área da fachada) x 100 (%):	58,87		
16	Índice α = interseção entre a linha da Intensidade de Exposição (dada pela classificação de severidade e a % de aberturas arredondada - Y) e a coluna do valor X (Tabela 4 da IT 05):	60%		
17	Índice β = o município possui Unidade do CBMMG?	X	Sim	Não
		$\beta = 1,5m$		$\beta = 3,0m$
18	D = (menor dimensão da fachada x α) + β (m):	5,62		
19	Será adotado algum critério de proteção para a redução da distância D? (Item 6.1.4 da IT 05)	Sim	X	Não
20	Qual é o tipo de proteção? (Tabela 5 da IT 05)	-		
21	Qual é a característica do elemento de vedação das paredes externas? (Tabela 5 da IT 05)	-		
22	Qual é o fator de redução adotado? (Tabela 5 da IT 05)	-		
23	Dr = D com o fator de redução (m):	7,12		
24	Qual a distância em projeto (m)?	16,50		
25	A distância em projeto é $\geq D$ ou Dr?	X	Sim	Não

Notas específicas:

- 1) Caso a edificação atenda aos itens 6.1.1.2.5-b da IT 05, 5.7.3 da IT 06 e 5.1.5.3 da IT 07, as unidades residenciais serão consideradas “unidades autônomas compartimentadas”.
- 2) Para os casos que se enquadrarem como “unidade autônoma compartimentada”, será considerada a existência de compartimentação horizontal.
- 3) Havendo compartimentação horizontal, será considerada a área do maior compartimento (unidade autônoma compartimentada, no caso de residencial).
- 4) Se o valor X obtido for um valor intermediário na Tabela 4 da IT 05, deve-se adotar o valor imediatamente superior.
- 5) Se o valor obtido Y for um valor intermediário na Tabela 4 da IT 05, utilizar o valor imediatamente superior.

Notas Gerais:

- 1 – Os valores a serem preenchidos nos itens 3 a 15 referem-se à edificação expositora.
- 2 – Os valores a serem preenchidos nos itens 19 a 22 referem-se à edificação em exposição.

ENG. HUGO LEONARDO FREIRE – CREA/MG 174160/D



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete Militar do Governador e Coordenadoria Estadual de Defesa Civil

Diretoria de Compras e Contratos - Seção de Compras

Anexo nº IF - Modelo de Declaração de Vistoria/GMG/SPGF/DCC/COMPRAS/2024

PROCESSO Nº 1070.01.0002050/2024-24

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU DISPENSA

Nome _____ da _____ empresa:

CNPJ _____ nº _____

Endereço: _____

Fones: _____

E-mail: _____

Declaro que vistoriei minuciosamente a edificação localizada na Rua Tomé de Souza, n. 1.332, bairro Funcionários, Belo Horizonte, Minas Gerais, para a prestação dos serviços constantes do objeto do Anexo I - Termo de Referência do Edital de Licitação n. _____, Processo de Compras n. _____, e tomei conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletei informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial.

Ou

Optamos pela não realização de vistoria assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo, em nome da empresa que represento.

Cidade, _____ de _____ de 20 ____.

Visto do representante legal ou procurador da empresa Carteira de Identidade:

_____ Órgão Expedidor: _____



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Silva Aleixo Junior**, Subchefe do Gabinete Militar do Governador de Minas Gerais, em 22/08/2024, às 09:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **95442210** e o código CRC **730D1B7C**.



Anexo nº II - Modelo de Proposta Comercial/GMG/SPGF/DCC/COMPRAS/2024

PROCESSO Nº 1070.01.0002050/2024-24

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO N.º 33/2024 (preenchida em papel timbrado da proponente)			
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA		PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE	
Razão Social:			
CNPJ:			
Endereço:			
Telefone:			
Endereço Eletrônico:			
Nome do Representante Legal:			
CPF do Representante Legal:			
LOTE: 01 - _____, conforme especificação técnica do item _____ do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.	QUANTIDADE PROPOSTA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		R\$	R\$
Observações			
Prazo de Validade da Proposta			

Prazo de Entrega:	
Local de Prestação dos serviços:	
Declaro que: a) serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico e seus Anexos; b) nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos; c) esta proposta foi elaborada de forma independente.	
As informações disponibilizadas neste documento estão sujeitas ao previsto na Lei n.º 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).	
Data e local. Assinatura do Representante Legal da Empresa	



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Silva Aleixo Junior**, Subchefe do Gabinete Militar do Governador de Minas Gerais, em 22/08/2024, às 09:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **95442309** e o código CRC **2940D13A**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete Militar do Governador e Coordenadoria Estadual de Defesa Civil

Diretoria de Compras e Contratos - Seção de Compras

Anexo nº III - Minuta de Termo de Contrato/GMG/SPGF/DCC/COMPRAS/2024

PROCESSO Nº 1070.01.0002050/2024-24

CONTRATO N.º [INSERIR/2024], DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DO GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR E A EMPRESA [INSERIR NOME DA EMPRESA].

O **ESTADO DE MINAS GERAIS**, por intermédio do **GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR**, com sede na Rodovia Papa João Paulo II, 3.777, Palácio Tiradentes, 2º andar, bairro Serra Verde, na cidade de Belo Horizonte/Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o n. 18.715.565/0001-10, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Subchefe e Ordenador de Despesas [inserir nome do representante do contratante], inscrito no CPF sob o n.º ***.xxx.xxx-**, Resolução de competência nº [inserir nº da resolução de delegação de competência] e [inserir nome do Contratado], endereço de correio eletrônico [inserir e-mail], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o número [inserir n.º parcial do CNPJ], com sede na [inserir endereço/município], neste ato representada por Sr(a). [inserir nome do representante do contratado], inscrito(a) no CPF nº ***.xxx.xxx-**, doravante denominado **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n.º 33/2024**, regido pela Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, legislação estadual, e ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços de engenharia, pelo regime de empreitada por preço global, com o objetivo de adequar as instalações da Diretoria de Transporte Terrestre (DTT) para a obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), que deve ser executado conforme condições do Termo de Referência e anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. Termo de Referência;

1.2.2. Aviso de Licitação;

1.2.3. Informações inseridas no Portal de Compras de Minas Gerais;

1.2.4. Proposta comercial do contratado;

1.2.5. Eventuais anexos dos documentos acima.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

2.1. O regime de execução contratual, os modelos de execução e de gestão contratuais, assim

como os prazos e condições de entrega e de recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias, contado da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma do art. 105 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.1.1. O contrato poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ [inserir valor].

4.1.1. Mensalmente, até o último dia de cada mês, a CONTRATADA efetuará a medição dos serviços realizados no período, em respeitada a rigorosa correspondência com o Projeto e as modificações previamente aprovadas pelo CONTRATANTE, conforme o Cronograma Físico-Financeiro (**Anexo ID - Cronograma Físico/Financeiro**) apresentado pela CONTRATANTE.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro na(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo indicada(s): 1071.04.122.049.4354.0001.339039.22.0.10.1.

5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

7.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA observado o interregno mínimo de 12 meses, contados do orçamento estimado, em 24/07/2024 (91443298), conforme disposto nos arts. 92, §§ 2º e 3º da Lei nº 14.133/2021, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. O direito a que se refere o item 7.1 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da contratada até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 (doze) meses a que se refere o caput desta cláusula sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.

7.3. Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela contratada.

7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 7.1.

7.5. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.7. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.7.1. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio

econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

8.1. As obrigações técnicas relativas à execução do objeto (descrição, funcionamento e aplicação) são descritas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART 156, LEI 14.133/2021)

10.1. As sanções administrativas incidentes à inexecução do objeto são descritas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO (ART. 137, LEI 14.133/2021)

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto. (art 106, §1º).

11.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.1.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

11.1.2.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

11.1.2.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2. O contrato poderá ser extinto em decorrência do não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, e demais motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

11.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4. O termo de extinção será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. As partes entregarão, no momento da extinção, a documentação e eventual material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

11.6. No procedimento que visar à extinção do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

11.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal n.º 13.709/2018.

12.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador e o

CONTRATADO assume o papel de operador conforme artigo 5º, VI e VII da Lei nº 13.709/2018.

12.3. O CONTRATADO deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

12.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 5 (cinco) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

12.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

12.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do CONTRATADO, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

12.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, quando necessário.

12.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 124 de Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

13.1.1. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.1.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.1.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Decreto-Lei nº 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) e demais normas relativas a licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, a Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, ainda normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Este contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

15.1.1. O Portal de Compras será integrado ao PNCP para fins de cumprimento do art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.

CONTRATANTE

CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Silva Aleixo Junior**, **Subchefe do Gabinete Militar do Governador de Minas Gerais**, em 22/08/2024, às 09:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **95439501** e o código CRC **9794C598**.

Referência: Processo nº 1070.01.0002050/2024-24

SEI nº 95439501